



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 477

Recife - Quarta-feira, 04 de março de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO Nº 125/2020 Recife, 3 de março de 2020

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os servidores abaixo relacionados, integrantes da Comissão do Processo Eletrônico, para participarem do Treinamento para implantação do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM, no seguinte período:

Data: 5 de março de 2020.

Horário: 09h00 às 18h00.

Local: Rua 7 de Setembro, nº 1, Centro – Sairé/PE

ALOÍZIA DE CÁSSIA VILELA VALENÇA

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 126/2020 Recife, 3 de março de 2020

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, convoca os membros e servidores abaixo relacionados para participarem do Treinamento para implantação do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM:

Data: 5 de março de 2020.

Horário: 09h00 às 18h00.

Local: Rua 7 de Setembro, nº 1, Centro – Sairé/PE

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 055/2020 Recife, 3 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, resolve:

1) DISPENSAR do expediente ministerial, no próximo dia 05 do corrente, os membros interessados em participar do Seminário do Dia Nacional do Ouvidor, a ser realizado no auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, das 9h às 17h30.

2) Outrossim, em respeito à independência funcional, nas hipóteses de audiências de réu preso, adolescente privado de liberdade e sessão do Tribunal do Júri, RECOMENDAR aos membros que requeiram ao juízo respectivo a antecipação ou o adiamento dos atos judiciais, bem como que procedam com a devida comunicação ao substituto automático.

Data: 05/03/2020

Horário: 9h às 17h30

Local: Auditório da PGE

Rua do Sol, 143, Edf. IPSEP, 7º andar, Santo Antônio, Recife/PE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 350/2020 Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 499/2020 Recife, 3 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 500/2020 Recife, 3 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 501/2020
Recife, 3 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 502/2020
Recife, 3 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RESPGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 503/2020
Recife, 3 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 375/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 1ª Circunscrição Ministerial,

com sede em Salgueiro - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 375/2020, de 27.01.2020, publicada no DOE do dia 28.01.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 504/2020
Recife, 3 de março de 2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 457/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 11 – Arcoverde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 457/2020, de 28.02.2020, publicada no DOE de 02.03.2020, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 505/2020
Recife, 3 de março de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão geral de membros, através da Portaria 275/2020

CONSIDERANDO o envio, através de e-mail, de alteração na escala de plantão de membros da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o Feriado Municipal em Abreu e Lima - PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – Incluir o dia 19/03/2020 no plantão da 9ª Circunscrição Ministerial de Olinda, publicado no DOE do dia 19/02/2020, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, ao Promotor de Justiça, abaixo relacionado, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme disposto nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 506/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme Tabela em anexo.

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 507/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 227671/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 28/02/2020 a 06/03/2020, em razão da licença do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 508/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Agrestina;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GEOVANY DE SÁ LEITE, Promotor de Justiça de Altinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Agrestina, de 1ª Entrância, nos dias 02/03/2020 e 03/03/2020, em razão das férias do Bel. Leôncio Tavares Dias.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 509/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA, 2º Promotor de Justiça de Surubim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

II – Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.072/2019, durante o período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 510/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I - Designar os Membros ELSON RIBEIRO, 1º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, e TIAGO MEIRA DE SOUZA, Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 08, com sede em Limoeiro, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 13/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0527.0002472/2020-77
Requerente: Mirela Maria Iglesias Laupman
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à SGMP para providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0002624/2020-17
Requerente: Juizado do Folião
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à SGMP para providências.

Processo SEI nº: 19.20.0137.0002646/2020-65
Requerente: Juizado do Folião
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à SGMP para providências.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0002667/2020-05
Requerente: Patrícia Ferreira Wanderley de Siqueira
Assunto: Alteração de Férias
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para prestar informações necessárias.

Processo SEI nº: 19.20.2221.0002444/2020-61
Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à SGMP para conhecimento e providências que considerar cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0280.0001560/2020-82
Requerente: CAOP Cidadania
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP Cidadania informando que tramita RE nº 226190/2020 de igual teor .

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 36/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 227554/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo: 227673/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227729/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227849/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227850/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227904/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227873/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227878/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227915/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227933/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 02/03/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227930/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.625,60, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, para, nos termos da Portaria POR-PGJ nº 1.729/2019, cumprir pauta judicial e extrajudicial em Fernando de Noronha-PE, no período de 09/03 a 13/03/2020, com saída no dia 08 e retorno no dia 13/03/2020. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 227912/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227911/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227910/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227886/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227903/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227891/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227829/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 222209/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227389/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de junho/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227349/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de outubro/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 03 (três) dias, a partir de 11/03/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227419/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227431/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JUNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227319/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 15 (quinze) dias de licença à requerente, a partir do dia 25/02/2020, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227384/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227410/2020
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
 Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227429/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 226850/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias, da requerente, programadas para o mês de março/2020, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da IN nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em abril/2020. Defiro ainda o pedido de suspensão de férias da requerente, alteradas para abril/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do art. 12 da IN nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2020, bem como a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da LC nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da LC nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 227371/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227373/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
 Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.

Número protocolo: 227374/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227375/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227360/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227381/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227390/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227304/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.155,32, à Bela. SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO, Ouvidora do MPPE, para participar da 47ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União – CNOMP no dia 26/03, da Reunião da Diretoria do CNOMP, bem como da posse formal da nova Diretoria, ambas no dia 27/03, a se realizarem em Natal-RN, com saída no dia 25 e retorno no dia 28/03/2020. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 226487/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de julho/2012, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 23 (vinte e três) dias, a partir de 01/04/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 227180/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
 Despacho: Defiro. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227186/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 227132/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA
 Despacho: Deferido. Encaminhe-se a coordenação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

administrativa das Promotorias Criminais para conhecimento e providências.

Número protocolo: 226789/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.377,40, bem como de passagens aéreas, ao Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Corregedor Substituto do MPPE, para participar de visita institucional e reunião na Corregedoria Nacional do CNMP, em Brasília-DF dias 11 e 12/03/2020, com saída no dia 10/03 e retorno no dia 12/03/2020. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 226770/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 2.377,40, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral do MPPE, para participar de visita institucional e reunião na Corregedoria Nacional do CNMP, em Brasília-DF dias 11 e 12/03/2020, com saída no dia 10/03 e retorno no dia 12/03/2020. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 226570/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 224770/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 24/05 a 02/06/2020. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 226397/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 02/03/2020

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO, 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, em atendimento à Portaria POR-PGJ Nº 415/2020, atuar na sessão do júri da Comarca de Petrolina-PE no dia 05/03/2020, com saída no dia 04 e retorno no dia 06/03/2020. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 224789/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de março/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 225589/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 778,52, bem como de passagens aéreas, à Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, Coordenadora do CAOP Criminal, para, em atendimento à Portaria POR-PGJ Nº 415/2020, atuar na sessão do júri da Comarca de Petrolina-PE no dia 05/03/2020, com saída no dia 04 e retorno no dia 06/03/2020. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 37/2020 Recife, 3 de março de 2020

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 226589/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 02/03/2020
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº 2019/198952 Recife, 28 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Dr. Francisco Dirceu Barros na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2019/198952

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Origem: Ofício CGMP nº 0791/2019

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público

Assunto: Criação de adicional de participação

Acolho manifestação da ATMA-Constitucional e, por seus próprios fundamentos, determino a remessa destes autos, referente ao texto do anteprojeto de lei que promove alterações na Lei ordinária 12.956/05, acompanhado de suas exposições de motivos, ao Colégio de Procuradores do Ministério Público de Pernambuco, na forma do art. 12, inc. I, da lei Complementar, visando opinamento, vez que se trata de matéria relativa à autonomia do Ministério Público, para fins de posterior remessa à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Oficie-se, encaminhando os autos. Dê-se baixa nos registros, inclusive de informática. Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 14/2020-CSMP (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 2 de março de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 8ª Sessão Ordinária no dia 04/03/2020, Quarta-Feira, às 13h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexo

LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP, em exercício

(Republicado por incorreção)*

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 008/2020

Recife, 3 de março de 2020

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições, AVISA aos Membros do Ministério Público de Pernambuco que a Corregedoria Nacional do Ministério Público comunicou através do ofício nº 22/2020/CN/CNMP que realizará no período de 30/03/2020 a 03/04/2020, correição extraordinária nas Promotorias de Justiça com atribuição para atuar em processos de crimes violentos letais intencionais, sistema prisional e controle externo.

E em razão disso, orienta aos membros daquelas Promotorias de Justiça (integrantes do anexo) que permaneçam à disposição do órgão nacional durante o período de correição.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

DESPACHOS Nº 040.

Recife, 3 de março de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 481

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Allana Uchoa de Carvalho

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 480

Assunto: Ofício CGMP nº 0106/2020-SP

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 479

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Elisa Cadore Foletto

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 478

Assunto: Júri

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Raul Lins Bastos Sales

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 477

Assunto: Júri

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Milena de Oliveira Santos do Carmo

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 474

Assunto: Exercício Simultâneo

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12077584

Assunto: 7º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12102957

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Guilherme Goulart Soares

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12135877

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12136035

Assunto: Inspeção nº 139/2019

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12094050

Assunto: 1º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11862579

Assunto: Correição Ordinária nº 168/2019

Data do Despacho: 03/03/20

Interessado(a): Helena Martins Gomes e Silva

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11302692

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Inspeção nº 032/2019
 Data do Despacho: 03/03/20
 Interessado(a): Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11738295
 Assunto: Correição Ordinária nº 155/2019
 Data do Despacho: 03/03/20
 Interessado(a): Helena Martins Gomes e Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 11732459
 Assunto: Correição Ordinária nº 153/2019
 Data do Despacho: 03/03/20
 Interessado(a): Sônia Mara Rocha Carneiro
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo: 12188633
 Assunto: Correição Ordinária nº 190/2019
 Data do Despacho: 03/03/20
 Interessado(a): Shirley Patriota Leite
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 403/2020
 Assunto: Solicitação de Informações nº 44/2019
 Data do Despacho: 20/02/2020
 Interessado(a): Joselma Felix.

Pronunciamento: Cuida-se de petição apresentada pela Sra. Joselma Felix, por meio da qual demonstra seu inconformismo com a decisão que determinou o arquivamento da Solicitação de Informações nº 044/2019, procedimento deflagrado em face do(a) Promotor(a) de Justiça (...) a partir de representação dando conta de suposta omissão da aludida agente ministerial na apuração de denúncia atinente à situação de vulnerabilidade enfrentada pelo irmão da noticiante, o senhor (...), portador de transtorno mental e suposta vítima de abandono familiar. Insiste a peticionante que o(a) supracitado(a) agente ministerial tem sido negligente no trato da problemática por ela noticiada e pugna pela adoção de providências, por parte deste órgão correccional, no sentido de providenciar a inserção de seu irmão em um abrigo, haja vista que a atual curadora não tem cuidado dele com o zelo necessário. Solicita, ainda, que esta Corregedoria Geral adote providências objetivando assegurar o direito de visitas acompanhadas ao seu irmão, haja vista que a atual curadora não permite o acesso dos demais irmãos ao senhor (...), promovendo uma verdadeira alienação parental. Ao término de sua explanação, informa ter contactado advogado para "suspender" a decisão emitida por este órgão correccional no bojo da SI nº 044/2019. Malgrado a insatisfação da requerente, é certo que as questões ora ventiladas já foram devidamente analisadas no bojo da SI 044/2019, não se vislumbrando no presente expediente a presença de elementos novos que justifiquem o desarquivamento do aludido procedimento. Vale lembrar, ainda, que toda problemática atinente à curatela do senhor (...) vem sendo acompanhada no bojo da própria ação de interdição do referido cidadão (Processo nº (...)), o que já foi destacado no pronunciamento emitido por este órgão correccional. Nesse contexto, considerando que, por meio do presente expediente, a representante pretende enfrentar questões que são da alçada do Poder Judiciário local, oriento-a a formular seus pedidos (pedido de inserção do senhor (...) em ILP e direito de visitação ao aludido curatelado diretamente ao(à) Magistrado(a) que vem cuidando da situação, mediante a assistência de um advogado ou Defensor Público. Pelo exposto, não sendo este Corregedor-Geral a autoridade competente para enfrentamento dos pedidos formulados pela noticiante e, inexistindo fatos novos que justifiquem uma reanálise do caso sob a perspectiva da atuação funcional do(a) Bel.(a) (...), mantenho a decisão vergastada, ao tempo em que determino o arquivamento das presentes peças dando conhecimento à parte interessada.

Número protocolo Interno: 378/2020
 Assunto: Procedimento administrativo nº 19/2020

Data do Despacho: 20/02/2020
 Interessado(a): Corregedoria Geral da Justiça.
 Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, por meio do qual encaminha cópia da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº (...)/2018-CGJ, instaurado contra o(a) delegatário(a) titular do Cartório do Registro (...) a partir de expediente desta Corregedoria Geral do Ministério Público dando conta da falsificação da assinatura do(a) Promotor(a) de Justiça Dr.(a) (...), nos autos do Processo (...). Encaminhe-se cópia da decisão proferida pela Corregedoria Geral da Justiça ao(à) Bel.(a) (...). Ao depois, considerando-se o exaurimento das atribuições deste Órgão Correccional, arquive-se.

Número protocolo Interno: 360/2020
 Assunto: Procedimento administrativo nº 20/2020
 Data do Despacho: 27/02/2020
 Interessado(a): ...
 Despacho: Expeça-se a certidão requerida. Ao depois, arquive-se.

Número protocolo Interno: 404/2020
 Assunto: Procedimento administrativo nº 21/2020
 Data do Despacho: 27/02/2020
 Interessado(a): Francisco Anderson da Silva.
 Despacho: Trata-se de e-mail encaminhado pelo Sr. Francisco Anderson da Silva, por meio do qual notícia supostas irregularidades cometidas por funcionário(a) do quadro de terceirizados deste Ministério Público, lotada nas Promotorias de Justiça (...). Considerando que a citada reclamação não envolve a prática de falta funcional por membro deste Ministério Público, determino a remessa do presente expediente ao(à) Coordenador(a) Administrativo(a) das Promotorias de Justiça da Comarca de (...), para conhecimento e adoção das medidas eventualmente cabíveis. Dê-se ciência ao requerente. Ao depois, arquive-se.

Número protocolo Interno: 366/2020
 Assunto: Procedimento administrativo nº 22/2020
 Data do Despacho: 27/02/2020
 Interessado(a): Corregedoria Geral da Justiça.
 Despacho: Cuida-se de expediente oriundo da Corregedoria Geral da Justiça, por meio do qual encaminha, para conhecimento e adoção das medidas de natureza criminal pertinentes, cópia de peças do Procedimento Preliminar Prévio nº (...)/2018-CGJ, cujo objeto envolve possível abertura de matrículas no (...) Registro de Imóveis do Recife lastreadas em certidões de propriedade materialmente falsas emitidas pelo (...) Registro de Imóveis do Recife. Considerando que a citada reclamação não envolve a prática de falta funcional por membro deste Ministério Público, mas possível conduta delitativa perpetrada por titular de serventia localizada nesta Capital, determino a remessa das presentes peças à Central de Inquéritos da Capital, para ciência e adoção das providências eventualmente cabíveis. Dê-se ciência à Corregedoria Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro da Capital. Ao depois, arquive-se.

Número processo SEI: (...)
 Assunto: Notícia de Fato nº 05/2020
 Data do Despacho: 02/03/2020
 Interessado(a): Anônimo.
 Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria, por meio do qual encaminha reclamação anônima apresentada em face do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Comarca de (...), Dr.(a) (...). Segundo o reclamante anônimo, o representante do Ministério Público de (...) não vem conferindo adequada atenção às denúncias formuladas contra a Prefeitura envolvendo a guarda municipal. Como é sabido, entre as atribuições deste órgão correccional, consta o dever de apurar reclamações envolvendo sobre a quebra dos deveres funcionais ou de mandamento ético por membro do Ministério Público de Pernambuco. No entanto, é preciso que a exordial reclamatória,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

sobretudo quando anônima, traga consigo indícios mínimos de autoria e materialidade, de modo a evitar a desnecessária movimentação da máquina administrativa com base em meras conjecturas e ilações. In casu, não se verifica na exordial reclamatória o número de protocolo dos alegados expedientes apresentados na Promotoria de Justiça, tampouco por quanto tempo estariam aguardando impulsionamento pelo(a) Promotor(a) de Justiça. Nesse trilhar, considerando-se a ausência de justa causa para um maior aprofundamento das investigações, determino o arquivamento do presente procedimento, dando-se conhecimento aos interessados.

Número processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 11/2020

Data do Despacho: 02/03/2020

Interessado(a): Hélio Soares Rodrigues.

Despacho: Cuida-se de expediente encaminhado pela Ouvidoria, mais precisamente reclamação apresentada pelo Sr. Hélio Soares Rodrigues contra o membro do Ministério Público em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de (...). Alega o reclamante, em síntese, que protocolizou o expediente registrado no Sistema Arquimedes sob nº (...), tendo por objeto a inércia da Administração Municipal na criação do Conselho Municipal de Segurança. Relata, finalmente, que, transcorridos mais de 08 (oito) anos desde o registro da notícia de fato, nenhuma medida efetiva foi adotada pelo Ministério Público local com vistas à solução do problema. Em consulta realizada pela Secretaria Processual, verificou-se que sobredita notícia de fato foi distribuída inicialmente para a Promotoria de Justiça da Comarca de (...), contudo, após duas manifestações ministeriais de declínio de atribuição, aludido expediente restou distribuído à Promotoria de Justiça (...) daquela Comarca, isto no mês de agosto de 2014. A par disso, e objetivando o adequado esclarecimento dos fatos noticiados na reclamação, determino, com fulcro no artigo 29 do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, a expedição de ofício ao(à) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça (...) solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do objeto do presente procedimento, via correio eletrônico (art. 30, §1º, II do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017). Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Dê-se ciência à Ouvidoria acerca da instauração do presente procedimento.

Número processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 12/2020

Data do Despacho: 02/03/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: Trata-se de reclamação apresentada pelo advogado (...) (OAB/PE nº (...)), originariamente direcionada à Ouvidoria do CNMP, dando conta, em síntese, do retardo do agente ministerial em exercício na Promotoria de Justiça de (...) para analisar denúncia atinente a supostas irregularidades na Guarda Municipal daquela Comarca, protocolada no Ministério Público local no dia 13/12/17. Alega o(a) reclamante que, apesar de já ter protocolado reclamação perante a Ouvidoria deste MPPE noticiando o retardo na apuração de antedita denúncia por parte da Promotoria de Justiça de (...), até a presente data não obteve qualquer retorno sobre eventuais providências adotadas. Diante de tais relatos, com fulcro no artigo 29 do Regimento Interno desta CGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017, DETERMINO o expedição de ofício ao (à) agente ministerial que se encontra atualmente em exercício na Promotoria de Justiça de (...), Dr.(a) (...), via correio eletrônico (art. 30, §1º, II do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017), solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do objeto da reclamação. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do prazo de

prescrição, em tese, para a penalidade disciplinar aplicável ao fato que motivou a instauração deste procedimento.

Número processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 24/2020

Data do Despacho: 02/03/2020

Interessado(a): Edinildo Moreira da Silva Filho

Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria deste Ministério Público, mais precisamente manifestação apresentada pelo Sr. Edinildo Moreira da Silva Filho, por meio da qual solicita a intervenção desta Corregedoria Geral junto ao Juízo de Direito responsável pela condução do Processo nº (...), isto com o objetivo de agilizar o pagamento do “auxílio-moradia atrasado”. Aduz o requerente que “o contador judicial ainda solicitou mais 30 dias dentro processo para efetuar os cálculos para ainda enviar para o juiz”. Considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, mas tão somente sobre o objeto de demanda judicial, cuja ingerência não compete a este Órgão Correcional, determino o arquivamento do presente expediente, dando-se ciência aos interessados.

Número processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 002/2020

Data do Despacho: 02/03/2020

Interessado(a): Anônimo.

Pronunciamento: Cuida-se de procedimento instaurado em face do(a) Promotor(a) de Justiça (...), a partir do recebimento de representação anônima dando conta de suposta atuação parcial do(a) aludido(a) agente ministerial na comarca de (...). (...) Feito esse breve relato, observo que o presente procedimento foi instaurado com o fito de apurar suposta atuação parcial do(a) Promotor(a) de Justiça (...), em virtude da veiculação, (...), de uma postagem relacionada à sua atuação funcional na comarca de (...), bem como em razão de um suposto (...). Dos esclarecimentos prestados pelo(a) Dr.(a) (...), bem como da documentação acostada aos autos não se vislumbra, contudo, a prática de qualquer ato avesso à função ministerial. Isso porque não foi possível observar da postagem realizada pelo(a) aludido(a) agente ministerial a emissão de qualquer juízo de valor prévio acerca da representação recepcionada, tampouco a divulgação de qualquer dado que pudesse vir a comprometer a devida apuração dos fatos veiculados ou ser encarada como afronta às garantias constitucionais do(s) possível(eis) investigado(s). Na aludida postagem limitou-se o(a) supracitado(a) Promotor(a) de Justiça a divulgar que havia recepcionado uma representação subscrita pelo (...) para fins de apuração, algo que não pode ser encarado como uma atuação tendenciosa de sua parte. De outra banda, os elementos acostados aos presentes autos não autorizam que este órgão correcional atribua responsabilidade ao(à) Bel.(a) (...) pela suposta veiculação indiscriminada do Ofício nº (...), até mesmo porque, conforme muito bem pontuado pelo(a) agente ministerial representado(a), é impossível impedir que o teor de um dado documento seja veiculado após a sua efetiva entrega ao destinatário. Diante do exposto, considerando que os fatos foram devidamente esclarecidos e não vislumbrando a ocorrência de falta funcional ou quebra de preceito ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos interessados. Vejo, no entanto, a necessidade de, na amplitude das atribuições deste órgão correcional, RECOMENDAR, com base no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, ao(à) Doutor(a) (...) que, em observância ao teor da RECOMENDAÇÃO CNMP Nº 58/2017 (Estabelece a Política Nacional de Comunicação Social), priorize a divulgação de sua atuação funcional por meio dos canais oficiais de comunicação deste MPPE, visando, primordialmente, manter o caráter impessoal de suas postagens.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitória

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 193/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 227273/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor ARNALDO ANTÔNIO DUARTE RIBEIRO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº188.080-2, lotado na Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais, por um prazo de 75 dias, contados a partir de 02/03/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 194/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 226260/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor ALBERI LIMA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.928-1, está lotado nas Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 13/04/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 195/2020**Recife, 3 de março de 2020**

PORTARIA POR SGMP-

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 226170/2020;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº189.686-5, está lotado na Procuradoria de Justiça Cível, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/04/2020;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 196/2020**Recife, 3 de março de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 007/2020, enviado via e-mail pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 175/2020, publicada em 20/02/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 197/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela servidora da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 175/2020, publicada em 20/02/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 198/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 175/2020, publicada em 20/02/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 199/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Resolução RES CPJ nº 004/2019, publicada no DOE de 03/07/2019;

Considerando o teor dos e-mails recebidos dos servidores, autorizado pelo Secretário Geral em 27/02/2020;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 174/2020, publicada em 20/02/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 200/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MARÇO DE 2020, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 201/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das Comunicações enviadas pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 202/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Limoeiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 089/2020, publicada em 27/01/2020, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 203/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 047/2020, enviado via e-mail pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR – SGMP nº 089/2020 e da POR – SGMP nº 158/2020, publicadas em 27/01/2020 e 17/02/2020, respectivamente, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 204/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES0-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2017;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no D.O.E de 20/01/2016;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 36/2016, celebrado entre o MPPE e a Prefeitura Municipal de Verdejantes, assinado em 17/09/2019;

Considerando a Portaria do Prefeito de Verdejantes nº 149/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo Municipal de 02/12/2019;

Considerando, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0067.0000467/2020-02, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 10/01/2020.

RESOLVE:

II – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO, Agente Administrativo,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Verdejantes ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016.

II – Lotar o servidor na Promotoria de Justiça de Verdejantes;

III – Esta portaria retroagirá ao dia 11/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Mavíael Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 205/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o processo SEI de nº: 19.20.0507.0002075/2020-38;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº189.139-1, para o exercício das funções de Assessor de membro do Ministério Público, junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 206/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o processo SEI de nº: 19.20.0383.0002423/2020-68;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor EGILDO INÁCIO BESERRA MIRANDA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.991-5, para o exercício das funções de Assessor de membro do Ministério Público, junto à 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 207/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020 que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o processo SEI de nº: 19.20.0639.0002120/2020-44;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Lotar a servidora MARIANA SANTOS FIGUEREDO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.655-5, na 2ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Olinda;

II - Designar a servidora MARIANA SANTOS FIGUEREDO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.655-5, para o exercício das funções de Assessor de membro do Ministério Público, junto à 2ª Promotoria de Defesa da Cidadania de Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorino

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomão Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 208/2020

Recife, 3 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando a comunicação de nomeação em outro Cargo Público através do Processo nº 19.20.0519.0002077/2020-95, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Suspender o gozo de licença prêmio da servidora MICHELLE BARROS DA SILVA BARBOSA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 189.297-5, a partir de 05/02/2020;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 03/03/2020

Recife, 3 de março de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 03/03/2020

Número protocolo: 226061/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: SILVANA NICODEMOS DE ANDRADE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.-

Número protocolo: 227461/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: SOSTENES PEDROSA SOARES
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 227432/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: ROBSON DE ALBUQUERQUE MARTINS PRIMO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 224849/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHÚ DE

OLIVEIRA

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 225829/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 226237/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: EDNOLIA NOVAES NOGUEIRA
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 226396/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: SANDRA HELENA GOMES FEITOSA DE SENA
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227293/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: PAULO FERNANDES
Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 220969/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: EDILSON MELO CAVALCANTE
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 221290/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: ROBERTO MOURA DE SENA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 223450/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: LUCIANO WAGNER DA SILVA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 226849/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 223535/2020
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 224009/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: ANA BEZERRA MOURATO CORDEIRO
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 226889/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: LUIS CARLOS DE FRANÇA AMORIM
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 227265/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: EMIDIA MACEDO MELO MACENA
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 227291/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227311/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: RAISSA BEZERRA MONTEIRO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227391/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: ANA FLÁVIA DE AMORIM SANTOS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227430/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: MANOEL VILEMEN DA SILVA FILHO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 221569/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: MÁRIO EDSON TENÓRIO COSTA JÚNIOR
Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 227414/2020
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Averbção de tempo de serviço
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA
Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 226651/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: HAGLAY ALICE NUNES DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 226715/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: FERNANDO DANIEL DO REGO BARROS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 226813/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227160/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: TANANY FREDERICO DOS REIS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227169/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: HILDEGARDO PEDRO ARAUJO DE MELO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227181/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: CLÁUDIO FIRMINO CABRAL FILHO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227185/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: AMANDA QUEIROZ SANTOS BACELAR
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227220/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: MARIA HELENA PIRES FERREIRA DANTAS DE LIMA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227236/2020

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: ANA RACHEL LOPES DE ARAÚJO
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 227246/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Recife, 03 de março de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

Número protocolo: 227255/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 03/03/2020.

Expediente: OF N°324/2019
Requerente: PJ de Sertânia/PE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade. Cumpridas as formalidades legais, encaminhado para as devidas providências.

Expediente: Requerimento
Requerente: Sra. Maria Celi de Araújo Barbosa
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Encaminhado para deliberação do excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, por competência.

Expediente: OF N°015/2020
Requerente: PJ de Timbaúba/PE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade. Cumpridas as formalidades legais, encaminhado para as devidas providências.

Expediente: OF N°084/2019
Requerente: Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta
Assunto: Solicitação
Despacho: À Divisão Ministerial de Serviços Contábeis. Encaminhado para classificação da despesa e posterior envio à Assessoria Ministerial de Planejamento Estratégico Organizacional para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI N°160/2019
Requerente: DEMAPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. Encaminhado para as devidas providências.

Recife, 03 de Março 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

Número protocolo: 227272/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: MARIA GERMANO DA SILVA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 216309/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 209632/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 226497/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: JOSBEN MACÊDO XAVIER DE MOURA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 226511/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/03/2020
Nome do Requerente: JOSBEN MACÊDO XAVIER DE MOURA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHO Nº HOMOLOGAÇÃO +
Recife, 17 de janeiro de 2020
SEI MPPE NUP: DOCUMENTO: 0097727

DESPACHO Nº 337/2020 - SGMP

ASSUNTO: Homologação do PAA 2020
DESPACHO:
Processo: SEI Nº 19.20.0082.0015378/2019-24
CONTROLADORIA MINISTERIAL INTERNA
Expediente: CI nº 099/2019 – CMI
ASSUNTO: Plano Anual de Atividades (PAA) 2020

O SECRETÁRIO-GERAL do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso de suas atribuições, contidas no artigo art. 76, incisos V, VI, XI, XX da Resolução PGJ Nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19.03.14.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o documento apresentado à SGMP via CI CMI nº 107/2017 em 15/12/2017 onde se contextualiza que o objetivo do Plano Anual de Atividades (PAA-CMI) é orientar a atuação da unidade administrativa durante todo o exercício e que o plano foi elaborado com base no Sumário Executivo de Reestruturação da CMI-MPPE e Manual de Gestão Estratégica do MPPE.

Considerando o aviso SGMP 045/2017, de 01.12.2017, publicado no DOE de 02.12.2017.

Considerando ainda que o PAA-CMI 2020 é um instrumento de planejamento flexível que deve ser desdobrado em planos operativos durante seis (06) bimestres, os quais contarão com relatórios sumários de realização a cada final de quadrimestre.

Considerando que sua execução, além da sistematização da atuação da CMI em benefício da integridade e da eficiência organizacional, resultará no atendimento a apontamentos do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) exaradas em seus relatórios.

Considerando que o plano busca harmonia com o Mapa Estratégico do Ministério Público de Pernambuco 2018-2023.

Homologo o Plano Anual de Atividades 2020 da Controladoria Ministerial Interna (CMI) do MPPE apresentado pela CMI pelo processo SEI nº 19.20.0082.0015378/2019-24 de 19 de dezembro de 2019 conforme extrato apresentado, especificamente como no Quadro 1, ilustrado no documento base.

Recife, 17 de janeiro de 2020.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº Nº. 001/2020, 002/2020, 003/2020

Recife, 3 de março de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

INQUÉRITO CIVIL Nº 022/2017-30

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

REPRESENTADO(S): Instituição de Longa Permanência para Acolhimento de Idosos (ILPI) Associação Casa do Amor

RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na

comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, caput, do estatuto do Idoso, in verbis: “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº. 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de nº. 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto do Idoso, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto do Idoso, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social; CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis; CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/20158, inclui o idoso, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso"; CONSIDERANDO que, durante a fiscalização, realizada em 30 de Janeiro de 2020, pela Equipe Técnica desta Promotoria, restaram verificadas as seguintes irregularidades:

- 1 - ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 – ausência de Alvará de Localização e Funcionamento;
- 3 - ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal);
- 4 – Plano de atenção integral à saúde do idoso (itens 5.2.1 a 5.2.3 da Resolução ANVISA/RDC nº 2283/05) desatualizado;
- 5 – POPs de cada área técnica, elaborados e supervisionados por profissional habilitado, restritos à área da cozinha;
- 6 - Inexistência de Fluxogramas de Comunicação tanto com a rede privada, quanto pública de saúde e de assistência social em local de fácil acesso e conhecido de todos os funcionários;
- 7 – Planilha de medicação da idosa Aralúcia da Silva Correia encontra-se desatualizado;
- 8 – Ausência de apresentação da listagem do grau de dependência dos idosos;
- 9 – Cardápio sem data de fabricação

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 022/2017-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):
RECOMENDAR ao(à) ILPI ASSOCIAÇÃO CASA DO AMOR que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), adotando as seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 30 de Janeiro de 2020, a seguir elencadas:

- 1 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

- 2 – Ausência de Alvará de Localização e Funcionamento;
- 3 - Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal);
- 4 – Atualizar o plano de atenção integral à saúde do idoso (itens 5.2.1 a 5.2.3 da Resolução ANVISA/RDC nº 2283/05);
- 5 – Ampliar a formalização dos POPs de cada área técnica, elaborados e supervisionados por profissional habilitado, pois encontram-se restritos à área da cozinha;
- 6 - Inexistência de Fluxogramas de Comunicação tanto com a rede privada, quanto pública de saúde e de assistência social em local de fácil acesso e conhecido de todos os funcionários;
- 7 – Planilha de medicação da idosa Aralúcia da Silva Correia encontra-se desatualizada;
- 8 – Ausência de apresentação da listagem do grau de dependência dos idosos;
- 9 – Cardápio sem data de fabricação

Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI ASSOCIAÇÃO CASA DO AMOR, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária, ao COMDIR e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e voltem-me conclusos.

Recife, 03 de Março de 2020.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Promotora de Justiça
30ª PJDCC-DHPI

INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2017-30

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Pernambuco
REPRESENTADO(s): Instituição de Longa Permanência para Acolhimento de Idosos (ILPI) Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio (Lar Padre Zegri)

RECOMENDAÇÃO Nº. 002/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores; CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas; CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida"; CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art. 52, caput, do estatuto do Idoso, in verbis: “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto do Idoso, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto do Idoso, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou

solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/20158, inclui o idoso, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso”;

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização, realizada em 14 de fevereiro de 2020, pela Equipe Técnica desta Promotoria, restaram verificadas as seguintes irregularidades:

- 1 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 - Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal);
- 3 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 4 - Ausência de Plano de atenção integral à saúde do idoso (itens 5.2.1 a 5.2.3 da Resolução ANVISA/RDC nº 283/05);
- 5 - Ausência de lista de eventos sentinelas (item 7.4 da Resolução ANVISA / RDC nº 283/05);
- 6 – Listagem com o levantamento do grau de dependência dos idosos em desacordo com a Resolução ANVISA / RDC nº 283/05;
- 7 - Inexistência de registros de notificações e comunicações às Redes de Atendimento;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 010/2017-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR ao(à) ILPI ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO (LAR PADRE ZEGRI) que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), adotando as seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 14 de fevereiro de 2020, a seguir elencadas:

- 1 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 - Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal);
- 3 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 4 - Ausência de Plano de atenção integral à saúde do idoso

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

(itens 5.2.1 a 5.2.3 da Resolução ANVISA/RDC nº 283/05);
 5 - Ausência de lista de eventos sentinelas (item 7.4 da Resolução ANVISA / RDC nº 283/05);
 6 - Listagem com o levantamento do grau de dependência dos idosos em desacordo com a Resolução ANVISA / RDC nº 283/05;
 7 - Inexistência de registros de notificações e comunicações às Redes de Atendimento;

Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MERCEDÁRIA SANTO ANTÔNIO (LAR PADRE ZEGRI), enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária, ao COMDIR e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e voltem-me conclusos.

Recife, 03 de Março de 2020.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
 Promotora de Justiça
 30ª PJDC-DHPI

INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2017-30

INTERESSADO: Ministério Público do Estado de Pernambuco
 REPRESENTADO(S): Instituição de Longa Permanência para Acolhimento de Idosos (ILPI) Espaço Geriátrico Verdesperança

RECOMENDAÇÃO Nº. 003/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, e pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85, nos artigos 15 e 74, I da Lei nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seu artigo 230, caput, prevê, verbis: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantido-lhes o direito à vida”;
 CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, sendo a Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentre outras atribuições, a fiscalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, nos termos descritos no art.

52, caput, do estatuto do Idoso, in verbis: “As entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em lei”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 e seguintes da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que especifica que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição e fiscalização de seus programas junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal da Pessoa Idosa, e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual ou Nacional da Pessoa Idosa, observando aspectos que dizem respeito, dentre outros, ao oferecimento de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

CONSIDERANDO que o art. 52 do acima citado diploma legal determina que as entidades de atendimento ao idoso serão fiscalizadas pelos Conselhos do Idoso, Ministério Público, Vigilância Sanitária e outros previstos em Lei;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei n.º 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), que estabelece as competências dos órgãos e entidades públicos municipais no que diz respeito à sua implementação, dentre as quais estão: prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso; promover a capacitação de recursos para o atendimento ao idoso; prevenir, promover proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas; adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde; e criar serviços alternativos para a saúde do idoso;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária de n.º 283, de 26 de setembro de 2005, que define normas de funcionamento para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's, de caráter residencial;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 49 do Estatuto do Idoso, as entidades que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência deverão adotar os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantias dos idosos; VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 50 do Estatuto do Idoso, constituem obrigações das entidades de atendimento: I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso; II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos; III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente; IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade; V – oferecer atendimento personalizado; VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares; VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas; VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso; IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso; XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas; XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei; XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos; XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento; XVI – comunicar ao Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares; XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 53 da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 56 da citada Lei, a construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis;

CONSIDERANDO que a definição legal de "pessoa com mobilidade reduzida", para efeitos de proteção conferida pela Lei nº 13.146/20158, inclui o idoso, de acordo com a norma inserta no art. 3º, IX da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), a seguir: "Art. 3º: Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: (...) IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso";

CONSIDERANDO que, durante a fiscalização, realizada em 05 de fevereiro de 2020, pela Equipe Técnica desta Promotoria, restaram verificadas as seguintes irregularidades:

- 1 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 - Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal);
- 3 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 4 - Ausência de Plano de atendimento individualizado ao idoso (art. 50, V, E.I.);
- 5 - ausência de Plano de atenção integral à saúde do idoso (itens 5.2.1 a 5.2.3 da Resolução ANVISA/RDC nº 283/05);
- 6 - Ausência de lista de eventos sentinelas (item 7.4 da Resolução ANVISA / RDC nº 283/05);
- 7 – Listagem com o levantamento do grau de dependência dos idosos desatualizada;
- 8 - Ausência de elaboração de Plano de Trabalho conforme item 5.1.1 da RDC 283 e artigo 48 do Estatuto do Idoso;
- 9 - Ausência de elaboração de Plano de Atendimento Individualizado com registro da história de vida, perfil socioeconômico e escolaridade dos residentes;
- 10 - Ausência de planejamento de ações de cuidado, subscrito por equipe multiprofissional, para casa residente, com base em Plano de Atendimento Individualizado;
- 11 – Inexistência de incentivo da participação dos familiares em eventos, atividades e/ou festividades desenvolvidas pela instituição;
- 12 - Ausência de realização de estudo psicossocial de todos os idosos, com identificação de familiares e amigos, e seu perfil, conforme art. 50 do Estatuto do Idoso;
- 13 - Inexistência de Fluxogramas de Comunicação tanto com a rede privada, quanto pública de saúde e de assistência social em local de fácil acesso e conhecido de todos os funcionários;
- 14 - Inexistência de registros de notificações e comunicações às Redes de Atendimento;
- 15 – Presença de duas idosas contidas sem a apresentação escrita da indicação do profissional de saúde;

RESOLVE, nos autos do Inquérito Civil nº 018/2017-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual o Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR ao(à) ILPI ESPAÇO GERIÁTRICO VERDESPERANÇA que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao cumprimento do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003), adotando as seguintes providências:

1. Sanar as irregularidades verificadas pela Equipe Técnica da

Promotoria, em fiscalização realizada no âmbito da ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), no dia 05 de fevereiro de 2020, a seguir elencadas:

- 1 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 - Ausência de Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária Municipal);
- 3 - Ausência de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- 4 - Ausência de Plano de atendimento individualizado ao idoso (art. 50, V, E.I.);
- 5 - ausência de Plano de atenção integral à saúde do idoso (itens 5.2.1 a 5.2.3 da Resolução ANVISA/RDC nº 283/05);
- 6 - Ausência de lista de eventos sentinelas (item 7.4 da Resolução ANVISA / RDC nº 283/05);
- 7 – Listagem com o levantamento do grau de dependência dos idosos desatualizada;
- 8 - Ausência de elaboração de Plano de Trabalho conforme item 5.1.1 da RDC 283 e artigo 48 do Estatuto do Idoso;
- 9 - Ausência de elaboração de Plano de Atendimento Individualizado com registro da história de vida, perfil socioeconômico e escolaridade dos residentes;
- 10 - Ausência de planejamento de ações de cuidado, subscrito por equipe multiprofissional, para casa residente, com base em Plano de Atendimento Individualizado;
- 11 – Inexistência de incentivo da participação dos familiares em eventos, atividades e/ou festividades desenvolvidas pela instituição;
- 12 - Ausência de realização de estudo psicossocial de todos os idosos, com identificação de familiares e amigos, e seu perfil, conforme art. 50 do Estatuto do Idoso;
- 13 - Inexistência de Fluxogramas de Comunicação tanto com a rede privada, quanto pública de saúde e de assistência social em local de fácil acesso e conhecido de todos os funcionários;
- 14 - Inexistência de registros de notificações e comunicações às Redes de Atendimento;
- 15 – Presença de duas idosas contidas sem a apresentação escrita da indicação do profissional de saúde;

Oficie-se ao dirigente do(a) ILPI ESPAÇO GERIÁTRICO VERDESPERANÇA, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento a fim de que, no prazo acima fixado, responda se aceita os seus termos, cientificando este órgão ministerial quanto às medidas adotadas, inclusive, com apresentação de cronograma de cumprimento das medidas a serem implementadas, com a advertência de que a ausência de resposta será considerada como não acatamento e ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis;

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Vigilância Sanitária, ao COMDIR e ao CEDIPE, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania.

Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e voltem-me conclusos.

Recife, 03 de Março de 2020.

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Promotora de Justiça

30ª PJDCC-DHPI

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020**Recife, 28 de fevereiro de 2020**Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba**RECOMENDAÇÃO Nº 003/2020**Inquérito Civil Público
Arquimedes nº 7347200

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça que subscreve a presente RECOMENDAÇÃO, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 67, § 2º, inc. II, da Constituição Estadual; art. 25, inc. IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; e art. 4º, inc. IV, alínea “b”, da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do Inquérito Civil Público (Arquimedes nº 7347200), quanto ao reclame sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Timbaúba (Auditoria nº 982);

CONSIDERANDO que a Portaria de Instauração do supracitado Inquérito Civil Público delimita a apuração dos reclames sobre irregularidades: a) no funcionamento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA); b) na prestação de serviços básicos à saúde (SUS); e c) a possível ocorrência de responsabilidade civil e criminal por parte do Prefeito, da Secretária Municipal de Saúde, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Auditoria nº 982 (fls. 334/349) diz respeito apenas ao funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Timbaúba;

CONSIDERANDO que o objeto de investigação “funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)” está sendo produzido noutro procedimento administrativo (Inquérito Civil Público nº 002/2019 – Arquimedes nº 10829616);

CONSIDERANDO que, a princípio, temos como afastada a hipótese de “ocorrência de responsabilidade civil e criminal por parte do Prefeito, da Secretária Municipal de Saúde, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde” nas investigações referentes ao “funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS”;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa como fundamento, do qual derivam os direitos humanos, dentre os quais se destacam o direito à saúde, exigindo do poder público atuação positiva para sua eficácia e garantia e, como fundamental, se revela como pressuposto para uma vida digna a qualquer ser humano dentro do Estado Democrático de Direito; CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Lei 8.080/1990 (art. 2º, caput e §1º) preconiza que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim como incumbir ao Estado a formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que dentre os princípios da administração pública, aplicáveis em todas as esferas e a todos os poderes, instituições e organismos públicos, a eficiência na prestação dos serviços e implementação das políticas, devem ser suficientes para contribuir com a afirmação dos fundamentos de nosso Estado Democrático de Direito, como o da Dignidade da Pessoa Humana, como também com os objetivos fundamentais da nossa República, a exemplo da promoção do bem de todos sem preconceitos ou quaisquer outras formas de

discriminação (art. 1º, inc. III, e art. 3º, inc. IV, ambos da CF/88);

CONSIDERANDO as seguintes constatações feitas pela Secretaria Estadual de Saúde, através de Relatório Definitivo de Auditoria (nº 982):

- Constatação nº 587146 – As equipes das unidades básicas estavam incompletas no primeiro semestre de 2019;
- Constatação nº 584984 – A equipe do CAPS apresentou-se incompleta no 1º semestre de 2019;
- Constatação nº 588141 – A SMS de Timbaúba não dispõe da totalidade dos medicamentos previstos na REMUNE para dispensação aos usuários.

CONSIDERANDO a conclusão dos auditores no sentido de que “... este relatório aponta 3 constatações consideradas não conformes, todas correspondendo ao 1º semestre/2019. Considerando as justificativas apresentadas pelo auditado, por meio do Ofício nº 359/2019 – SMS Timbaúba, recebido pela SES/PE em 13/12/19, a equipe de auditoria, após análise da documentação e dos seus anexos, decidiu por não acatar as explicações relativas ao déficit na composição das equipes das unidades básicas e do CAPS e por acatar, parcialmente, a referente à falta de insumos farmacológicos. Desta forma, foram emitidas as recomendações cabíveis e concluiu-se pela necessidade de adoção imediata, por parte da SMS, de todas as medidas corretivas necessárias para que a gestão da saúde no município de Timbaúba seja executada em total conformidade com a legislação vigente, permitindo, desta forma, a pela assistência à saúde dos seus munícipes.”;

CONSIDERANDO que as irregularidades/inconformidades dependem de técnicas de gestão e investimento de recursos para aquisição de produtos e contratação de pessoal;

CONSIDERANDO, por m, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais.

RESOLVE:**RECOMENDAR:**

Ao Exmo Prefeito de Timbaúba, o Sr. Ulisses Felinto Filho, e a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Cynthia de Albuquerque Ferreira Lima, que adotem as medidas pertinentes às correções apontadas pela Secretaria Estadual de Saúde, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da recomendação, devendo fazerem prova do atendimento da recomendação.

DELIBERAÇÕES:

- Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmo. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP – Saúde;
 - Remeta-se, ainda, por meio eletrônico, para fins de publicação no DOE, cópia desta Recomendação à Secretária-Geral do Ministério Público.
 - Junte-se esta Recomendação aos autos do Inquérito Civil Público nº 003/2016;
 - Junte-se aos autos as informações originárias da gestão municipal, da secretaria municipal de saúde ou de qualquer órgão que trate do atendimento desta Recomendação;
 - Para fins de conhecimento da comunidade local, encaminhe-se cópia desta Recomendação aos órgãos de imprensa.
- Registre-se e cumpra-se.

Timbaúba-PE., 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Promotor de JustiçaJOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
2º Promotor de Justiça de TimbaúbaPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira VitorioCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa BarretoFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01/2020 - INQUÉRITO CIVIL**Recife, 27 de fevereiro de 2020**32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ref. Procedimento Preparatório nº 2019.32.040

Arquimedes: Auto nº 2019/263192 Documento nº 11543104

Noticiante: E.S. de M.

Investigado: Conselho Tutelar da RPA 06A

Objeto: apurar falta de atendimento pelo Conselho Tutelar da RPA-06A

Assuntos Taxonomia: 11821-Conselhos tutelares

PORTARIA Nº 01/2020 - INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998, e art. 14 e 32 Parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 2018.32.040, instaurado a partir de representação formulada por E. S. de M., registrada como notícia de fato, que relata falta de atendimento à noticiante pelo Conselho Tutelar da RPA-06A, por suposta ausência dos conselheiros na sede;

CONSIDERANDO que, em razão dos fatos, este Órgão Ministerial realizou audiências para oitiva da noticiante e do coordenador do Conselho Tutelar referido, tendo ainda juntados documentos encaminhados pelo órgão;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências efetuadas e informações colhidas até então, com oitiva da noticiante e noticiado e envio de informações pelo conselheiro tutelar respectivo, ainda resta pendente o envio de informações complementares pelo Conselho Tutelar, em cumprimento a deliberação contida na audiência ocorrida no dia 27/11/2019, o que não foi possível realizar dentro do lapso temporal máximo previsto para conclusão deste procedimento preparatório;

RESOLVE CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar os fatos e apurar as

responsabilidades, visando posterior promoção da competente ação ou outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

1. autuem-se e registrem-se as peças do procedimento supracitado na forma de inquérito civil público, alterando sua numeração para IC Nº 01/2020 – 32ªPJDC, procedendo-se às demais alterações necessárias no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2. Reitere-se o inteiro teor do ofício nº 044/20209 - 32a PJDC ao Conselho Tutelar da RPA-06A, requisitando o envio das informações requisitadas, no prazo de 10 (dez) dias;

3. com a resposta ou findo o prazo acima, voltem-me os autos conclusos;

4. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019.

Recife, 27 de fevereiro de 2020.

ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
Promotora de JustiçaROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA
32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02 / 2020 .
Recife, 2 de março de 2020**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá

ARQUIMEDES

Nº do Auto: 2020/68120

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2020

No dia 02 de março de 2020 às 11h00min, na sede da Promotoria de Justiça de Santa Maria do Cambucá, presente a Promotora de Justiça, Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, o Secretário de Administração do Município de Santa Maria do Cambucá, PERIVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA; o Comandante da 2ª CIA do 22º BPM, 1º Tenente ADILSON RAFAEL ALVES, os representantes das Agremiações Carnavalescas BLOCO OS DESOCUPADOS representado por MATHEUS SANTANA BARBOSA, BLOCO OS NINHOZINHOS, representada pela Srª. SILVANA MARIA DE LIMA, BLOCO PRESSÃO Representado pelo Sr. EDVALDO SOARES DE LIMA, BLOCO EDUCAFOLIA, Representada por MARIA AUXILIADORA PEREIRA, BLOCO ARROCHA representado pelo Sr. JERÔNIMO MENDES SOUZA JÚNIOR, BLOCO os QUERAS representado pelo Sr. ARNALDO QUEIROZ FILHO, BLOCO SE FUI POBRE NÃO ME LEMBRO, representada por ANA PAULA DA SILVA, BLOCO VACILOU CHEGO PRIMEIRO representado por DANIEL DE ANDRADE SILVA, BLOCO CUECA NA VARA representado por AÉRCIO AURELIANO SALES DA CUNHA, BLOCO OS TOMADORES, representado por LUIZ ALBERTO SILVA DE MELO e o BLOCO R2 ACADEMIA (PAREDÃO), de responsabilidade de JOSÉ EMILSON FERREIRA, ACORDARAM que o evento "CAMBUCÁ FOLIA 2020", que se realizará nos dias 06, 07 e 08 de março do corrente ano, obedecerá as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O evento "CAMBUCÁ FOLIA 2020" é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, representada pela Secretaria de Administração;
Parágrafo único. A Polícia Militar dará total e irrestrito apoio à realização do evento, conseqüentemente à Prefeitura Municipal na consecução do evento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira VitorioCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa BarretoFrancisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA SEGUNDA – fica estabelecido que no dia 06/03/2020 (sexta-feira) ocorrerá o BLOCO EDUCAFOLIA das 16h00min até as 19h00min. Na mesma data ocorrerá a prévia na Av. Capitão Manoel Almeida, fechando uma das vias, com um único paredão de som, de responsabilidade dos blocos PRESSÃO, BLOCO OS NINHOZINHOS, ARROCHA E OS QUERAS das 19h00min até as 21h00min, BLOCO VACILOU CHEGOU PRIMEIRO, das 21h00min às 00h00.

No dia 07/03/2020 (sábado) sairá o BLOCO OS DESOCUPADOS, das 15h00min às 18h00min(PAREDÃO PRESSÃO PDU-2403, PAREDÃO ROCHA PGB-3624); BLOCO OS NINHOZINHOS das 18h00 às 20h00min, BLOCO R2 ACADEMIA (PAREDÃO PRESSÃO PDU-2403) das 19h00min às 20h30min, BLOCO SE FUI POBRE NÃO ME LEMBRO, (PAREDÃO NEORÓTICO PGD-3580, VIROTE MME-8356), das 20h00min às 21h30min e o BLOCO PRESSÃO – 21h30min às 01h00min.

No dia 08/03/2019 (domingo) sairá o BLOCO CUECA NA VARA das 11h00min até 14h00min, das 12h00min às 15h00min o BLOCO OS TOMADORES (Rua Madrinha Sinhá), das 17h00min às 19h40min o BLOCO ARROCHA, das 19h20 às 21h40min o BLOCO PRESSÃO, e das 21h40min até às 00h00min o BLOCO QUÉRAS.

O trajeto dos blocos terá a saída de frente da Escola Professor Agripino de Almeida, subida até o centro, percorrendo a Rua Capitão Manoel de Almeida, Dantas Barreto, contorno na igreja e dispersão em frente ao mercado público.

FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO A LIGAÇÃO DE “QUAISQUER REBOQUES DE PAREDÃO” APÓS AS 18:00 HORAS NOS TRÊS DIAS DO EVENTO, EXCETO OS PAREDÕES CADASTRADOS NESTE TAC E EM SEUS RESPECTIVOS BLOCOS.

QUE FICA PROIBIDO LIGAÇÃO DE QUALQUER APARELHO SONORO CADASTRADO OU NÃO, APÓS A APRESENTAÇÃO DO ÚLTIMO BLOCO.

Parágrafo único: A Prefeitura disponibilizará um trator para auxiliar os trios na subida da rua.

CLÁUSULA TERCEIRA- O intervalo entre a entrada de um bloco e o seguinte na “Avenida”, segundo a Cláusula Segunda, observará o intervalo pontual e inadiável, não podendo o trio ser estacionado na “Avenida”;

CLÁUSULA QUARTA- Se um trio autorizado a iniciar seu desfile, recusar-se por qualquer razão que seja, a entrar na Avenida, o trio seguinte, na ordem, procederá ao seu desfile, ficando PREJUDICADA, impreterivelmente, a apresentação do trio que se recusou;

CLÁUSULA QUINTA - Poderá, desde que feito um acordo entre as partes, Prefeitura e Comando do Policiamento, haver inversão na ordem dos desfiles ou apresentação dos trios;

CLÁUSULA SEXTA - Na Frente do Mercado Público, cada trio permanecerá até o final de seu horário preestabelecido não podendo este tempo sofrer prorrogação, sob pena de atrasar a apresentação dos demais;

CLÁUSULA SÉTIMA - Diante da percepção de qualquer irregularidade no percurso, seja atraso de bloco anterior ou impedimento de passagem provocado por terceiros ou por motivo de força da natureza, fica cada trio ou bloco obrigado a, comunicar o fato, imediatamente, a PREFEITURA, como meio de se eximir da responsabilidade e promover a desobstrução necessária;

CLÁUSULA OITAVA - Todos os blocos que desfilarão nos dias 06, 07 e 08 de março do corrente ano, necessitam estar antecipadamente inscritos e controlados pela Diretoria de Turismo para o “CAMBUCÁ FOLIA 2020”, o que configura questão de segurança pública, logo qualquer BLOCO que não esteja previamente inscrito não poderá desfilar, devendo ser retirado da Passarela pela Polícia Militar, que deverá encaminhar um BOC a Delegacia de Polícia de Santa Maria do cambucá, por se ver configurada a contravenção de provocação

de tumulto (art. 40, do DL 3.688/1941);

CLÁUSULA NONA - Fica terminantemente vedada à ocupação e obstrução das calçadas ao longo de todo o percurso onde será realizado o evento, assim como também não será permitida a obstrução por meio de veículos, caminhões e similares na referida avenida, sob pena de incidência da sanção prevista na cláusula anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA - Serão os trios e respectivos blocos inteiramente responsáveis pelos “kits”, porventura vendidos ao público em geral, motivo pelo qual em caso de vir a ser impedido de desfilar, devido a transgressão deste termo, caberá exclusivamente ao bloco qualquer responsabilidade indenizatória a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica proibida a venda de bebidas de qualquer natureza em vasilhame de vidro, bem como fica proibido a utilização de qualquer tipo de fogos artifício durante o percurso do evento nos dias 06,07 e 08 de março de 2019, dias do evento “CAMBUCÁ FOLIA 2020”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal no evento “CAMBUCÁ FOLIA”, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza, e utilização de instrumentos sonoros.

Parágrafo único. Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que o mesmo ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público, pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres público que está bancado a obra ou o evento e não o dinheiro dos cofres da pessoa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – No caso de ser infringida a cláusula décima segunda, por qualquer dos subscritores do presente termo de acordo e dos indivíduos participantes do seu Bloco, deverá de imediato a Polícia Militar impedir o cometimento da infração, retirando do bloco as pessoas que estejam fazendo uso da promoção pessoal, bem como apreendendo os materiais utilizados e desligando o instrumento sonoro utilizado, por cerca de cinco minutos. Persistindo a infração proceder-se-á da mesma forma por mais cinco minutos, após esta, a nova transgressão acarretará no desligamento definitivo do som utilizado pelo Bloco, que deverá assim seguir até o final do desfile, sendo apenas conduzido pelo motorista do Trio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Antes, durante e, sobretudo, após o início do desfile, se o trio ou bloco participante PROVOCAR qualquer atraso na avenida, seja pela lenta velocidade, alegação de pane, desocupação do motorista ou outra qualquer MOTIVAÇÃO ANÁLOGA, o mesmo será removido e o Bloco notificado pela Diretoria de Turismo do evento, como tendo descumprido o presente acordo de promover um organizado e pacífico desfile, indo um relatório ao Ministério Público, para a adoção das medidas cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica desde já estipulada, em comum acordo, que os Blocos que não cumprirem as regras fixadas no presente acordo, deverão pagar, cada um deles, uma multa equivalente à doação de até 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, que serão revertidas em proveito de entidades carentes locais, cabendo ao Ministério Público fazer a entrega das cestas às entidades;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – deverão os compromissados no presente termo e em especial a Diretoria de Turismo fazer ampla divulgação por meio de carro de som e da imprensa escrita e falada, a população em geral das regras constantes do presente termo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os blocos deverão informar à Polícia Militar o nome do responsável pelo bloco e o telefone de contato, assim como dos responsáveis da Prefeitura pelo manuseio do trator, antes tratado.

Se houver quebra ou problemas técnicos no Trio Elétrico, ou atraso por mais de 30 minutos, perder-se-á a oportunidade para sair no corredor da folia.

A Prefeitura disponibilizará uma estrutura móvel (barraca) para que a Polícia Militar de Pernambuco funcione em regime de plantão na festa. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A PRESENÇA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM CIMA DOS TRIOS ELÉTRICOS, SOB PENA DE INCIDIR A PENA ACIMA PRECONIZADA.

Nada mais havendo a tratar, tendo os acordantes como acertada e justa o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado por todos, servindo de título executivo extrajudicial.

Dra. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Promotora de Justiça

1º Tenente ADILSON RAFAEL ALVES
Comandante da 2ª CIA do 22º BPM

PERIVALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário de Administração de Santa Maria do Cambucá

MATHEUS SANTANA BARBOSA
Bloco os Desocupados

MARIA AUXILIADORA PEREIRA
Representante Bloco EDUCAFOLIA

ANA PAULA DA SILVA
Se Fui Pobre Não Me Lembro

SILVANA MARIA DE LIMA
Bloco os Ninhozinhos

EDVALDO SOARES DE LIMA
Bloco Pressão

JERÔNIMO MENDES SOUZA JÚNIOR
Bloco Arrocha

ARNALDO QUEIROZ
Bloco os Queras

AÉRCIO AURELIANO SALES DA CUNHA
Bloco Cueca na Vara

LUIZ ALBERTO SILVA DE MELO
Bloco os Tomadores

DANIEL DE ANDRADE SILVA
Bloco Vacilou chego Primeiro

JOSÉ EMILSON FERREIRA
PAREDÃO R2 ACADEMIA

WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA
Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá

PORTARIA Nº Nº 017/2020 – 30ªPJDC
Recife, 3 de março de 2020

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/226509
DOCUMENTO Nº 11359404

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 017/2020 – 30ªPJDC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19168-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figuram como vítima a idosa M.L.B., residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;
2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;
4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.
5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Oficie-se ao Distrito Sanitário II, para adoção das seguintes providências: a) Informar o resultado da avaliação de saúde mental da pessoa idosa, com apresentação do respectivo laudo médico, diante da notícia de que a Sra. M.L.B. acumula objetos em sua residência, com o intuito de confirmar ou descartar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eventual Síndrome de Diógenes; b) informar o resultado da avaliação geriátrica agendada em favor da idosa, na Policlínica Lessa de Andrade; c) Requisitar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante encaminhamento de Relatório Situacional

5.2. Oficie-se ao CREAS Espinheiro, para adoção das seguintes providências: a) Informar se a família providenciou a contratação de uma cuidadora para auxiliar a idosa em casa, bem como nas suas saídas e passeios; b) Informar se foi providenciada uma tampa para a caixa de água que estava descoberta; c) Informar se os filhos aderiram às orientações e sensibilizações deste serviço municipal com o fim de prestar maior suporte nos cuidados de saúde à Sra. M.L.B.; d) Requisitar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, mediante encaminhamento de Relatório Situacional

5.3. Em caso de não manifestação, certifiquem o transcurso dos prazos nos autos e reiterem-se o expediente, fixando prazo de 15 (quinze) dias para resposta.

5.4. Com as respostas, voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de Março de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 026/2020
Recife, 3 de março de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife

PORTARIA Nº 026/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº
2019/270056
DOCUMENTO Nº
12329047

NOTICIANTE: ROMÁRIO LIMA SILVA
NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE – GRCT
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento,

ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação a verificação da situação dos Terminais Integrados do Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR) em relação a existência de assentos adequados e suficientes para o público usuário à espera do seu transporte, em especial os idosos, deficientes, enfermos e mulheres grávidas ou com crianças de colo;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. Determino, em continuidade, seja notificado o noticiante, dando-lhe ciência das informações apresentadas pelo GRCT;

6. Oficie-se ao GRCT para que, em complemento ao que informou através do ofício nº 127/2020, informe se a solução apresentada para o Terminal Integrado Pelópidas Silveira será replicada nos demais terminais de integração, com a aquisição de bancos, ou se a medida é dispensável por já existirem assentos suficientes para a população nos demais terminais;

7. Após o prazo, com ou sem resposta, venha-me conclusos;

Recife, 03 de março de 2020.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Recife, 3 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0001.2020.CPL.PE.0001.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 001/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

001/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para execução de serviços de CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO) nos edifícios que abrigam instalações do Ministério Público de Pernambuco, em caráter preventivo e corretivo de áreas internas e externas, em conformidade com o ANEXO II, Termo de referência do edital, tendo como vencedoras as empresas:

Valor global Homologado de R\$ 40.654,49 (quarenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 03 de março de 2020.

Maviael de Souza Silva
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 499/2020

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Silmar Luiz Escareli Zacura	2019/300406	Buíque	Buíque	Arcoverde	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 500/2020

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Kamila Renata Bezerra Guerra	2019/427166	Jurema	Jurema	Caruaru	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 501/2020

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Fábio Henrique Cavalcanti Estevam	2019/324724	Cupira	Cupira	Caruaru	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 502/2020

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (ARQUIMEDES)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Luiz Eduardo Braga Lacerda	2020/40227	Betânia	Betânia	Custódia	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 503/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.03.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
22.03.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.03.2020	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares
22.03.2020	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Guilherme Goulart Soares

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 504/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.03.2020	Terça-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
27.03.2020	Sexta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE**

Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
24.03.2020	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
27.03.2020	Sexta-feira	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça
ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 505/2020

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.03.2020*	Quinta-feira	13 às 17h	Abreu e Lima	Rodrigo Costa Chaves

*Feriado Municipal em Abreu e Lima/PE – São José.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ N.º 506/2020

COMARCA	ZONA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	MOTIVO	PERÍODO
Cabrobó	077 ^a	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	Férias	02/03/2020 a 31/03/2020
Lagoa Grande	137 ^a	Clarissa Dantas Bastos	Férias	04/03/2020 a 23/03/2020
Nazaré da Mata	023 ^a	Aline Daniela Florêncio Laranjeira	Férias	12/03/2020 a 31/03/2020
Macaparana	090 ^a	Crisley Patrick Tostes	Férias	02/03/2020 a 21/03/2020
Toritama	112 ^a	Henrique Ramos Rodrigues	Férias	02/03/2020 a 21/03/2020
Bezerros	035 ^a	Maria Cecília Soares Tertuliano	Férias	15/03/2020 a 31/03/2020
São Caetano	044 ^a	Diogo Gomes Vital	Férias	02/03/2020 a 21/03/2020
Passira	091 ^a	Ariano Tércio Silva de Aguiar	Férias	12/03/2020 a 31/03/2020
Feira Nova	135 ^a	Andréia Aparecida Moura de Couto	Férias	12/03/2020 a 31/03/2020
Paudalho	017 ^a	Guilherme Graciliano de Araújo	Férias	02/03/2020 a 21/03/2020
São José do Belmonte	074 ^a	Thiago Barbosa Bernardo	Férias	01/03/2020 a 31/03/2020
Serra Talhada	071 ^a	Vandeci Sousa Leite	Férias	02/03/2020 a 21/03/2020

AVISO Nº 14/2020-CSMP

Pauta da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 04/03/2020.

I - Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE;

III - Aprovação de Ata;

IV – Informações constantes da pauta:

IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 11788111	28ª PJDC Capital	IC s/nº/2020
2.	Auto 2019/315576	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
3.	Auto 2020/45342	PJ Parnamirim	PA nº 02/2020
4.	Doc. 12244138	20ª PJDC Capital	PA nº 03/2020
5.	Doc. 12245783	4ª PJDC Petrolina	IC nº 001/2019
6.	Doc. 12257776	20ª PJDC Capital	PA nº 04/2020
7.	Doc. 12244230	20ª PJDC Capital	PA nº 05/2020
8.	Doc. 12244356	20ª PJDC Capital	PA nº 07/2020
9.	Doc. 12244416	20ª PJDC Capital	PA nº 08/2020
10.	Auto 2019/270786	3ª PJDC Jaboatão	IC nº 01/2020
11.	Auto 2019/274642	3ª PJDC Jaboatão	IC nº 02/2020
12.	Doc. 12259991	20ª PJDC Capital	PA nº 09/2020
13.	Doc. 12260318	20ª PJDC Capital	PA nº 10/2020
14.	Doc. 12259466	1ª PJDC Cabo	PA nº 07/2020
15.	Doc. 12259546	1ª PJDC Cabo	PA nº 08/2020
16.	Doc. 12259643	1ª PJDC Cabo	PA nº 09/2020
17.	Doc. 12259698	1ª PJDC Cabo	PA nº 010/2020
18.	Doc. 12259772	1ª PJDC Cabo	PA nº 011/2020
19.	Doc. 12259821	1ª PJDC Cabo	PA nº 012/2020
20.	Doc. 12259874	1ª PJDC Cabo	PA nº 013/2020
21.	Auto 2020/49023	1ª PJDC Cabo	PA nº 01.01/2020
22.	Doc. 12244615	35ª PJDC Capital	PA nº 001/2020
23.	SIM 01839.000.001/2020	1ª PJDC Petrolina	PA nº 01839.000.001/2020
24.	Doc. 12270691	2ª PJDC Camaragibe	IC nº 2017/2818956

25.	Doc. 12036295	22ª PJDC Capital	IC s/nª 2020
26.	Doc. 12026094	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
27.	Doc. 12026423	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
28.	Doc. 12026449	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
29.	Doc. 12026341	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
30.	Doc. 12026385	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
31.	Doc. 12036456	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
32.	Doc. 12047932	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
33.	Doc. 12047813	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
34.	Doc. 12047787	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
35.	Doc. 12036295	22ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
36.	Doc. 11728922	29ª PJDC Capital	IC s/nº 2020
37.	Doc. 12272558	PJ Vertentes	PA nº 001/2020
38.	Doc. 9997107	PJ Itapissuma	PIC nº 001/2020
39.	Doc. 12268284	5ª PJDC Caruaru	PA nº 12268284
40.	Doc. 12273858	5ª PJDC Caruaru	PA nº 12273858
41.	Doc. 12270579	19ª PJDC Capital	IC nº 002/2020
42.	Doc. 12270727	19ª PJDC Capital	IC nº 003/2020
43.	Doc. 12271996	19ª PJDC Capital	IC nº 004/2020
44.	Doc. 12272094	19ª PJDC Capital	IC nº 005/2020
45.	Doc. 122723322	19ª PJDC Capital	IC nº 006/2020
46.	Doc. 12026449	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
47.	SIM 01867.000.026/2020	1ª PJDC Petrolina	PA 01867.000.026/2020
48.	Doc. 12278859	19ª PJDC Capital	IC nº 07/2020
49.	Doc. 12279577	19ª PJDC Capital	IC nº 08/2020
50.	Doc. 12224037	PJ São Bento do Una	PP nº 02/2020
51.	Doc. 12244880	35ª PJDC Capital	PA nº 05/2020
52.	Doc. 12245237	35ª PJDC Capital	PA nº 06/2020
53.	Doc. 12245295	35ª PJDC Capital	PA nº 07/2020
54.	Doc. 12245311	35ª PJDC Capital	PA nº 08/2020
55.	Doc. 12245410	35ª PJDC Capital	PA nº 09/2020
56.	Doc. 12245489	35ª PJDC Capital	PA nº 10/2020
57.	Doc. 12293817	PJ Panelas	PA nº 01/2020
58.	Doc. 12296916	PJ Moreilândia	IC nº 01/2020

59.	Doc. 12299503	3ª PJDC Cabo	PA nº 01/2020
60.	Doc. 12211221	19º PJDC Capital	IC nº 07/2020
61.	Doc. 12281422	19º PJDC Capital	IC nº 06/2020
62.	Doc. 12293317	19º PJDC Capital	IC nº 09/2020
63.	Doc. 12290730	19º PJDC Capital	IC nº 08/2020
64.	Doc. 12294187	PJ Panelas	IC nº 02/2020
65.	Doc. 12293094	PJ Panelas	IC nº 01/2020
66.	Doc. 12289405	PJ Primavera	PA nº 01/2020
67.	Doc. 12056997	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
68.	Doc. 11991376	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
69.	Doc. 12313215	2ª PJDC Garanhuns	IC nº 01/2020
70.	Doc. 12265304	25ª PJDC Capital	IC nº 013/2020
71.	Doc. 12273016	7ª PJDC Capital	IC nº20002-4/7
72.	Doc. 12274342	11ª PJDC Capital	IC nº 013/2019
73.	Doc. 12231808	43ª PJDC Capital	IC nº 007/2020
74.	Doc. 12231873	43ª PJDC Capital	IC nº 008/2020
75.	Doc. 12233631	43ª PJDC Capital	IC nº 009/2020
76.	Doc. 12233771	43ª PJDC Capital	IC nº 010/2020
77.	Doc. 12255350	7ª PJDC Olinda	IC nº 029/2019
78.	Doc. 12255322	7ª PJDC Olinda	IC nº 01/2020
79.	Doc. 12245993	34ª PJDC Capital	IC nº 010/2020
80.	Doc. 12248228	PJ Palmeirina	IC nº 01/2020
81.	Doc. 12248190	4ª PJDC Olinda	IC nº 04/2020
82.	Doc. 12248158	4ª PJDC Olinda	IC nº 03/2020
83.	Doc. 12248196	4ª PJDC Olinda	IC nº 02/2020
84.	Auto 2019/309567	28ª PJDC Capital	PA s/nº/2020
85.	Doc. 11788131	28ª PJDC Capital	IC s/nº/2020
86.	Doc. 12133879	1ª PJCrim Camaragibe	PIC nº 01/2020
87.	Doc. 12248225	4ª PJDC Olinda	IC nº 01/2020
88.	Doc. 12275009	5ª PJDC Caruaru	PA nº 12275009
89.	Doc. 12303597	5ª PJDC Caruaru	PA nº 12303597
90.	Doc. 12304125	5ª PJDC Caruaru	PA nº 12304125
91.	Doc. 12304120	5ª PJDC Caruaru	PA nº 12304120

IV.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 12084222	1ª PJ Petrolina	PP nº 10-002/2019 em IC nº 01/2019
2.	Doc. 12266149	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/129902
3.	Doc. 12266695	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/128583
4.	Doc. 12185193	2ª PJ Salgueiro	PP s/nº em IC nº 02/17, 02/19, 07/17 e 08/2018
5.	Doc. 12267104	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/146821
6.	Doc.12270424	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/169540
7.	Doc. 12273183	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/171679
8.	Doc. 12276549	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/129735
9.	Doc. 11359604	30ª PJDC Capital	PP nº 19132 em IC s/nº/2020
10.	Doc. 11359604	30ª PJDC Capital	PP nº 19139 em IC s/nº/2020
11.	Doc. 11471245	30ª PJDC Capital	PP nº 19156 em IC s/nº/2020
12.	Doc. 11471110	30ª PJDC Capital	PP nº 19155 em IC s/nº/2020
13.	Doc. 1279482	4ª PJDC Paulista	PP nº2019/193166 em IC nº2019/193166
14.	Doc. 12257832	2ª PJDC Petrolina	PP nº 11221937 em IC nº 001/2020
15.	Doc. 12258399	2ª PJDC Cabo	PP nº 65/2019 em IC nº 65/2019
16.	Doc. 12283790	6ª PJDC Jaboatão	PP s/nº em IC nº 118/2019
17.	Doc. 11477381	3ª PJDC Cabo	PP nº 18/2019 em IC nº 08/2020
18.	Auto 2019/101048	PJ Itaiba	PP nº 02/2019 em IC nº 02/2020
19.	Auto 2019/126976	PJ Itaiba	PP nº 03/2019 em IC nº 03/2020
20.	Auto 2019/17824	2ª PJDC Caruaru	PP nº 013/2019 em IC nº 01/2020
21.	Auto 2018/177252	2ª PJDC Caruaru	PP nº 011/2019 em IC nº 02/2020
22.	Auto 2018/297838	2ª PJDC Caruaru	PP nº 027/2018 em IC nº 03/2020
23.	Auto 2019/44931	2ª PJDC Caruaru	PP nº 07/2019 em IC nº 04/2020
24.	Auto 2017/2835944	2ª PJDC Caruaru	PP nº 12/2018 em IC nº 08-A/2020
25.	Auto 2018/369649	2ª PJDC Caruaru	PP nº 18/2019 em IC nº 05/2020
26.	Auto 2019/124065	2ª PJDC Caruaru	PP nº 16/2019 em IC nº 06/2020
27.	Auto 2018/402657	2ª PJDC Caruaru	PP nº 22/2019 em IC nº 07/2020
28.	Doc. 12305793	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/299416
29.	Doc. 12306890	36ª PJDC Capital	PP s/nº em IC nº 2019/262846
30.	Doc. 12306432	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 119/2019 em IC s/nº /2020
31.	Doc. 12306444	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 122/2019 em IC s/nº /2020
32.	Doc. 12306485	6ª PJDC Jaboatão	PP nº123/2019 em IC s/nº /2020
33.	Doc. 12306500	6ª PJDC Jaboatão	PP nº126/2019 em IC s/nº/2020
34.	Doc. 12273349	27ª PJDC Capital	PP nº113/2019 em IC nº 113/2019
35.	Auto2017/2718481	PJ Sta. Mª Boa Vista	PP nº 9738813 em IC nº 011/2019
36.	Auto2017/2825774	PJ Sta. Mª Boa Vista	PP nº 9970946 em IC nº 012/2019

IV.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 12251981	2ª PJ Timbaúba	IC nº 01/2019
2.	Auto 2018/52369	PJ Verdejante	IC nº 03/2019
3.	Doc. 12257346	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 165/2019
4.	Doc. 12257346	6ª PJDC Jaboatão	IC nº 106/2018
5.	Doc. 12257959	2ª PJDC Floresta	IC nº 09/2014
6.	Doc. 2562498	2ª PJDC Floresta	IC nº 02/2007
7.	Doc. 75964	1ª PJ Bezerros	IC nº 01/2020
8.	Doc. 12261738	2ª PJ Palmares	IC nº 18.69717
9.	Doc. 12252474	6ª PJDC Paulista	PA nº 004/2019
10.	Doc. 12267694	3ª PJ Afogados Ingazeira	PIC nº 002/2019
11.	Doc. 12273133	1ª PJDC Garanhuns	IC nº 09/2016
12.	Doc. 12270444	5ª PJDC Olinda	PA nº 10/2019
13.	Doc. 3338282	31ª PJDC Capital	IC nº 2012/773127
14.	Doc. 11820749	31ª PJDC Capital	IC nº 2019/356992
15.	Doc. 12277266	3ª PJDC Petrolina	IC 003/2016
16.	Doc. 12279445	36ª PJDC Paulista	PA nº 10/2019
17.	Doc. 12279510	36ª PJDC Paulista	IC nº 2018/306013
18.	Doc. 12287814	2ª PJDCrim Ipojuca	PIC nº 01/2019
19.	Doc. 12288412	PJ Moreilandia	IC nº 01/2018
20.	Doc. 12282766	4ª PJDC Jaboatão	IC nº 044/2018
21.	Doc. 12295542	2ª PJDCrim Ipojuca	PIC nº 001/2019
22.	Doc. 12276690	36ª PJDC Capital	IC nº 2018/326769
23.	Doc. 12287403	6ª PJDC Paulista	IC nº 005/2019
24.	Doc. 12287457	6ª PJDC Paulista	IC nº 003/2019
25.	Doc. 12287438	6ª PJDC Paulista	IC nº 004/2019
26.	Doc. 12248029	18ª PJDC Capital	PA nº 003/2018
27.	Doc. 12302136	PJ Moreilândia	IC nº 001/2019
28.	Doc. 10689926	3ª PJDC Cabo	IC nº 006/2018
29.	Doc. 10586076	3ª PJDC Cabo	IC nº 002/2018
30.	Doc. 12290614	3ª PJDC Petrolina	IC nº 027/2016
31.	Auto 2012/672181	3ª PJDC Petrolina	IC nº 012/2016
32.	Doc. 12290792	3ª PJDC Petrolina	IC nº 010/2017
33.	Doc. 12289402	3ª PJDC Petrolina	IC nº 010/2016
34.	Doc. 12306327	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 170/2019
35.	Doc. 12306348	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 171/2019
36.	Doc. 12306362	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 172/2019

37.	Doc. 12309979	PJ Ibirajuba	IC nº 003/2018
38.	Doc. 1229097	14ª PJDC Capital	IC nº 136/2018
39.	Doc. 12274447	14ª PJDC Capital	IC nº 137/2018
40.	Doc. 12249514	35ª PJDC Capital	IC nº 055/2019

IV.IV – Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 9793777	PJ - Pannelas	Comunica propositura de ação Civil Pública nos autos do IC nº 008/2018;
2.	Doc. 9785454	PJ - Pannelas	Comunica propositura de ação Civil Pública nos autos do IC nº 002/2018
3.	Doc. 12261951	PJ - Pannelas	Comunica propositura de ação Civil Pública nos autos do IC nº 03/2018
4.	Doc. 12228713	2ª PJDC Garanhuns	Comunica propositura de ação Civil Pública nos autos do IC nº 30/2017

IV.V- Termo de Ajustamento de Conduta - TAC:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12220286	2ª PJ Bezerras	Encaminha cópia do TAC nº 01/2020
2.	Doc. 12238374	3ª PJDC Olinda	Encaminha cópia do TAC nº 01/2020

IV.VI – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12283355	4ª PJDC Jaboatão	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos da Denuncia Ouvidoria Nº 52305092018-0.
2.	Doc. 12257489	4ª PJDC Jaboatão	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos da Denuncia Ouvidoria Nº 62690042019-6.

IV.VII – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12257731	PJ Lagoa Itaenga	Encaminha recomendação nº 001/2020
2.	Doc. 12267453	1ª PJ Bezerras	Encaminha recomendação nº 03/2020
3.	Doc. 12266040	2ª PJ Timbauba	Encaminha recomendação nº 02/2020
4.	Auto 2018/377438	22ª, 28ª e 29ª PJDC Capital	Encaminha recomendação nº 01/2020
5.	Doc. 12291390	2ª PJ Timbaúba	Encaminha recomendação nº 01/2020

V – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I);**VI – Julgamento dos processos distribuídos (Relacionados no anexo II).**

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
	AUTO Nº 2020/9201, Doc. Nº 12120688; Auto: 2019/298826, doc. 11618788; Auto: 2020/13465, doc. 12135023
Nº	Conselheiro (a): Fernanda Henriques da Nóbrega
	AUTO Nº 2018/82409, Doc. Nº 12177830; AUTO Nº 2018/82409, Doc. Nº 12156156; AUTO Nº 2020/38119, Doc. Nº 12223780; AUTO Nº 2018/82280, Doc. Nº 12219826; AUTO Nº 2019/28783, Doc. Nº 12141409; AUTO Nº 2018/322671, Doc. Nº 10118779; AUTO Nº 2017/2848069, Doc. Nº 8913513; AUTO Nº 2018/82257, Doc. Nº 12191159; AUTO Nº 2018/82362, Doc. Nº 12219770; AUTO Nº 2020/9063, Doc. Nº 12120114; AUTO Nº 2018/82280, Doc. Nº 12035540; AUTO Nº 2018/82317, Doc. Nº 12069396; AUTO Nº 2018/82275, Doc. Nº 12097594; AUTO Nº 2019/334972, Doc. Nº 11743070; AUTO Nº 2018/82227, Doc. Nº 12069879; AUTO Nº 2019/398151, Doc. Nº 11966050; AUTO Nº 2018/82230, Doc. Nº 12115957; AUTO Nº 2018/82230, Doc. Nº 12106938; AUTO Nº 2018/82317, Doc. Nº 12097047; AUTO Nº 2018/82317, Doc. Nº 12075914;

ANEXO II

Processos Distribuídos

Nº	Conselheiro(a): STANLEY ARAUJO CORREIA
	Procedimento Preparatório nº 18071-30/2018
1.	Auto nº 2018/118539 Interessados: Damiana Antônia Conceição da Silva e Cláudio José Macedo de Paula
2.	Inquérito Civil nº 009/2014 Auto nº 2013/1158774 Interessados: Marcelo Epifânio Borges Botelho e GVT Ltda.
3.	Inquérito Civil nº 033/2018 Auto nº 2018/204005 Interessados: Natália Domingues da Silva e Hospital São Marcos
4.	Inquérito Civil nº 011/2018 Auto nº 2018/83457 Interessado: Colégio Madre de Deus
5.	Inquérito Civil nº 001/2017 Auto nº 2016/2521166 Interessado: Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB
6.	Inquérito Civil nº 032/2016 Auto nº 2014/1571899 Interessado: Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação
7.	Inquérito Civil nº 2016/2369742 Auto nº 2016/2369742 Interessados: Luiz Fernando Rodrigues Sabino e ONG Ajudar
8.	Inquérito Civil nº 006/2017 Auto nº 2015/1957580 Interessados: MPCO e Carlos Eurico Ferreira Cecílio
9.	Inquérito Civil nº 022-1/2014 Auto nº 2014/1571899 Interessados: Lindinalva da Silva Nunes e COMPESA
10.	Inquérito Civil nº 008/2014 Auto nº 2014/1557226 Interessados: MPCO e Antônio Carlos Guerra Barreto
11.	Inquérito Civil nº 092/2013 Auto nº 2012/877816 Interessados: A Sociedade e Dimas Onofre de Lima
12.	Inquérito Civil nº 2018/152324

	Auto nº 2018/152324 Interessados: Anderson Sebastião de Souza, Grande Recife Consórcio de Transporte e Empresa Autoviação São Judas Tadeu
13.	Inquérito Civil nº 004/2018 Auto nº 2017/2622763 Interessados: A Sociedade e Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá
14.	Inquérito Civil nº 031/2016 Auto nº 2016/2261269 Interessados: A Sociedade e Joana Dark
15.	Procedimento Preparatório nº 004-1/2017 Auto nº 2015/1916738 Interessados: Marcelo Araújo Carvalho e Galeria Casa Forte
16.	Inquérito Civil nº 058/2016 Auto nº 2013/1288362 Interessados: Renata Maria da Silva
17.	Inquérito Civil nº 001/2013 Auto nº 2013/1150165 Interessados: A Sociedade e Prefeitura Municipal de Surubim
18.	Inquérito Civil nº 067/2016 Auto nº 2012/877026 Interessados: Carlos Alberto de Araújo e Gonçalo Justino Lima da Silva
19.	Inquérito Civil nº 008/2010 Auto nº 2012/853002 Interessados: A Sociedade e Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte
20.	Inquérito Civil nº 054-1/2012 Auto nº 2012/732090 Interessados: A Sociedade e José Martim de Lima
21.	Inquérito Civil nº 058/2016 Auto nº 2015/1843980 Interessados: Zélia Maria da Silva Alves e Marileide Maria da Silva
22.	Procedimento Preparatório nº 8563534 Auto nº 2017/2661409 Interessados: Francisca Borges, Arnor Barbosa dos Santos e Cristiane Araújo da Silva
23.	Procedimento Preparatório nº 029/2017 Auto nº 2016/2489147 Interessados: Moradores da Comunidade Nova Esperança e Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
24.	Procedimento Preparatório nº 053/2016 Auto nº 2016/2340972 Interessados: A Sociedade e New Gelo
25.	Inquérito Civil nº 006/2016 Auto nº 2015/2111304 Interessados: Rinaldo Silva de Souza e Prefeitura Municipal de Paulista
26.	Inquérito Civil nº 087/2015 Auto nº 2015/2096347 Interessados: Magda Santana Ferreira da Cunha
27.	Inquérito Civil nº 048/2014 Auto nº 2015/2069397 Interessados: A Sociedade e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU
28.	Inquérito Civil nº 15014-3 Auto nº 2015/1806284 Interessados: Severina Maria de Farias, José Severino de Farias e Maria José de Farias

29.	Procedimento Preparatório nº 031/2014 Auto nº 2014/1629285 Interessados: Prefeitura Municipal de Olinda e Troça Carnavalesca Mista Cariri Olindense
30.	Inquérito Civil nº 091-1/2013 Auto nº 2013/1274758 Interessados: Rosilene Maria Guilherme e Valmir Miguel Vicente
31.	Inquérito Civil nº 010-1/2010 Auto nº 2011/11447 Interessados: A Sociedade e Bar do Zé
32.	Procedimento Preparatório nº 165/2017 Auto nº 2017/2849354 Interessados: Amélia de Lima Gomes, Ana Maria Gomes Pereira, Almir José Gomes, Aldenir Maria Gomes Ângelo, Adelson de Lima Gomes e Aldir Gomes Pereira
33.	Inquérito Civil nº 064/2015 Auto nº 2015/1980657 Interessados: A Sociedade e Hospital Universitário Oswaldo Cruz(HUOC)
34.	Procedimento Preparatório nº 2013/1324741 Auto nº 2013/1324741 Interessados: Cassandra Vitória Pereira da Silva e Lindalva Pereira da Silva
Nº	Conselheiro(a): SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
1	INQUÉRITO CIVIL 003/2017 Autos Arquimedes: 2016/2514909
2	INQUÉRITO CIVIL 124/2017 Autos Arquimedes: 2017/2784101
3	INQUÉRITO CIVIL 058/2016 Autos Arquimedes: 2016/2391593
4	INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2010 Autos Arquimedes: 2012/706362)
5	INQUÉRITO CIVIL 039/2012 Autos Arquimedes: 2012/867739
6	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 028/2016 Autos Arquimedes: 2015/2002842
7	INQUÉRITO CIVIL 06/2019 Autos Arquimedes 2018/69620
8	INQUÉRITO CIVIL 6435858 Autos Arquimedes 2014/1782129
9	INQUÉRITO CIVIL 6435858 Autos Arquimedes 2014/1782129
Nº	Conselheiro(a): Maria Lizandra Lira de Carvalho – 1.ª Conselheira
1.	Inquérito Civil n.º 001/2014 Auto nº 2014/1548774 Interessado: A sociedade
2.	Procedimento Preparatório n.º 066/2018 Auto nº 2018/89464 Interessado: A sociedade
3.	Inquérito Civil nº 13/2017 Auto nº 2016/2505530 Interessado: Leonardo Rodrigues Ferreira Pinheiro
4.	Procedimento preparatório Auto nº 2019/34809 Interessado: A sociedade
5.	Inquérito Civil nº 02/2018 – ANEXO 11

	Auto nº 2018/350667 Interessado: A sociedade
6.	Inquérito Civil nº 02/2018 – ANEXO 15 Auto nº 2018/350716 Interessado: A sociedade
7.	Inquérito Civil nº 061/2016 Auto nº 2012/699597 Interessado: A sociedade
8.	Inquérito Civil nº 05/2014 Auto nº 2013/1263642 Interessado: A sociedade
9.	Inquérito Civil nº 05/2017 Auto nº 2013/1338939 Interessado: A sociedade
10.	Procedimento Administrativo nº 01/2018 Auto nº 2018/267510 Interessado: A sociedade
11.	Procedimento Preparatório n.º 17052-30 Auto nº 2017/2634783 Interessado: Vicentina Maria Ramires Borba
12.	Inquérito Civil nº 18/2017 Auto nº 2017/2572275 Interessado: José Carlos Rocha de Abreu
13.	Inquérito Civil nº 004/2017 Auto nº 2017/2786647 Interessado: A sociedade
14.	Inquérito Civil nº 036-1/2012 Auto nº 2012/731956 Interessado: A sociedade
15.	Procedimento Preparatório n.º 07/2015 Auto nº 2013/1259035 Interessado: A sociedade
16.	Procedimento Preparatório n.º 058/2019 Auto nº 2019/151169 Interessado: Maria Odineide Bernardino da Silva
17.	Procedimento Preparatório n.º 051/2019 Auto nº 2019/154062 Interessado: Maria de Fátima de Oliveira
18.	Procedimento Preparatório n.º 152/2019 Auto nº 2019/336024 Interessado: A sociedade
19.	Inquérito Civil nº 60/2016 Auto nº 2015/1970938 Interessado: A sociedade
20.	Inquérito Civil nº 159/2018 Auto nº 2018/95766 Interessado: A sociedade
Nº	Conselheiro(a): Fernanda Henriques da Nóbrega
1.	Auto 2018/20459 Interessado: 26ª PJDCC Procedimento Preparatório nº 052/2018
2.	Auto 2017/2862315 Interessado: 17ª PJ CON Inquérito Civil Nº: 006/18-17
3.	Auto 2016/2369713 Interessado: 3ª PJDC Petrolina Inquérito Civil Nº: 9736212
4.	Auto 2013/1405107 Interessado: 1ª PJ Ouricuri

	Inquérito Civil Nº: 02/2014
5.	Auto 2016/2282716 Interessado: 26ª PJDC PPS Inquérito Civil Nº: 045/16
6.	Auto 2013/1305878 Interessado: PJ Tuparetama Inquérito Civil Nº: 004/2015
7.	Auto 2019/290605 Interessado: 44ª PJDCCAP Procedimento Preparatório nº137/2019
8.	Auto 2017/2717744 Interessado: 4ª PJDC Jaboatão Inquérito Civil Nº: 33/17
9.	Auto 2017/2739046 Interessado: 13ª PJMA Inquérito Civil Nº: 043-1/2017
10.	Auto 2016/2220850 Interessado: 44ª PJDCCAP Inquérito Civil Nº: 021/16
11.	Inquérito Civil nº 055/2019 Auto nº 2019/118862 Interessado: UPA-IBURA
12.	Inquérito Civil nº031/2015 Auto nº 2015/1878238 Interessado: José Felizardo Estevão
13.	Inquérito Civil nº 14/2019 Auto nº 2018/145862 Interessado: Farmácia de Rede Estadual de Saúde
14.	Inquérito Civil nº 026/2015 Auto nº 2015/1888310 Interessado: Conselho dos Moradores do Conjunto Muribeca
15.	Inquérito Civil nº 27/2014 Auto nº 2012/874966 Interessado: Servidores municipais de Garanhuns-PE
16.	Inquérito Civil nº 069/2018 Auto nº 2018/206387 Interessado: Conselho Tutelar Regional 3 - Curados
17.	Inquérito Civil nº 19062-30 Auto nº 2019/73702 Interessado: Maria de Lourdes da Silva Nascimento
18.	Inquérito Civil nº 012/2019 Auto nº 2019/97941 Interessado: Coletividade
19.	Procedimento Preparatório nº 19061-30 Auto nº 2019/73708 Interessado: Antônio Pedro da Silva
20.	Procedimento Preparatório nº19179-30 Auto nº 2019/295075 Interessado: Marinalva Reis Gomes e Silva
21.	Inquérito Civil nº 001/2019 Auto nº 2012/636138 Interessado: Coletividade
22.	Inquérito Civil nº 001/2019 Auto nº 2012/670795 Interessado: Coletividade
23.	Inquérito Civil nº 003/2015 Auto nº 2013/997475 Interessado: Condomínio Gravatá Country

24.	Inquérito Civil nº 038/2019 Auto nº 2018/48739 Interessado: Coletividade
25.	Inquérito Civil nº 025/2018 Auto nº 2018/173555 Interessado: Estudantes portadores de deficiência
26.	Procedimento Preparatório nº 106/2019 Auto nº 2019/294275 Interessado: Maria das Dores Silva de Oliveira
27.	Inquérito Civil nº 003/2016 Auto nº 2016/2343835 Interessado: Carlos Eurico Ferreira Cecílio
28.	Inquérito Civil nº 11717786 Auto nº 2018/286164 Interessado: Tribunal de Contas
29.	Inquérito Civil nº 030/2016 Auto nº 2014/1607566 Interessado: Coletividade
30.	Inquérito Civil nº 122/2007 Auto nº 2012/684371 Interessado: Maria Cristina de Araújo Bezerra e outros
31.	Procedimento Preparatório nº 2014/1502010 Auto nº 2014/1502010 Interessado: Kauani, Kauã e Karine (Disk 100)
32.	Procedimento Preparatório nº 002/2010 Auto nº 2012/805399 Interessado: Crianças em situação de vulnerabilidade
33.	Procedimento Preparatório nº 05/2017 Auto nº 2017/2653074 Interessado: Coletividade

Planilha1

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

*Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL);

** POR-PGJ Nº1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);

*** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
1	2ª	Cabo de Santo Agostinho	**1º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	8	HENRIQUE DO RÉGO MACIEL SOUTO MAIOR
2	2ª	Cabo de Santo Agostinho	**2º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ambas do Cabo de Santo Agostinho.	RES-CPJ nº 011/2016	8	VAGO
3	2ª	Cabo de Santo Agostinho	**3º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	8	VAGO
4	2ª	Cabo de Santo Agostinho	**4º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ambas do Cabo de Santo Agostinho.	RES-CPJ nº 011/2016	8	VAGO
5	2ª	Camaragibe	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 016/2017	13	CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES
6	2ª	Camaragibe	**02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal Combate à Sonegação Fiscal	RES-CPJ nº 016/2017	13	EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
7	2ª	Camaragibe	**03º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Camaragibe.	RES-CPJ nº 016/2017	13	JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
8	3ª	Capital (Recife)	*07º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Capital	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR MAXWELL
9	3ª	Capital (Recife)	*08º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Promoção e Defesa de Direitos Humanos	LC nº 21/1998	Capital	ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
10	3ª	Capital (Recife)	01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
11	3ª	Capital (Recife)	02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
12	3ª	Capital (Recife)	03º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
13	3ª	Capital (Recife)	04º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	VALDECY VIEIRA DA SILVA
14	3ª	Capital (Recife)	05º Promotor de Justiça Criminal	5ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO
15	3ª	Capital (Recife)	06º Promotor de Justiça Criminal	6ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	ALEN DE SOUZA PESSOA
16	3ª	Capital (Recife)	08º Promotor de Justiça Criminal	8ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	AMARO REGINALDO SILVA LIMA
17	3ª	Capital (Recife)	09º Promotor de Justiça Criminal	17ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	FLÁVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO
18	3ª	Capital (Recife)	10º Promotor de Justiça Criminal	9ª Vara Criminal (antiga 10ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº21/1998	Capital	SUELI ARAÚJO COSTA
19	3ª	Capital (Recife)	11º Promotor de Justiça Criminal	10ª Vara Criminal (antiga 11ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº21/1998	Capital	FERNANDO PORTELA RODRIGUES
20	3ª	Capital (Recife)	12º Promotor de Justiça Criminal	11ª Vara Criminal (antiga 12ª Vara Criminal), transformada pela LC 204/2012.	LC nº21/1998	Capital	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
21	3ª	Capital (Recife)	13º Promotor de Justiça Criminal	14ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	IVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
22	3ª	Capital (Recife)	14º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Crimes contra a Administração Pública e Ordem Tributária	RES-CPJ nº004/2002	Capital	HELENA MARTINS GOMES E SILVA
23	3ª	Capital (Recife)	15º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS
24	3ª	Capital (Recife)	16º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	MÁRCIA BASTOS BALAZEIRO
25	3ª	Capital (Recife)	17º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES
26	3ª	Capital (Recife)	18º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº21/1998	Capital	LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
27	3ª	Capital (Recife)	***19º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Execuções Penais	RES-CPJ nº002/2000	Capital	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
28	3ª	Capital (Recife)	20º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Execuções Penais e Penas Alternativas	RES-CPJ nº005/2011	Capital	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA
29	3ª	Capital (Recife)	***21º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria	LC nº21/1998	Capital	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO
30	3ª	Capital (Recife)	*22º Promotor de Justiça Criminal	Auditoria da Justiça Militar	RES-CPJ nº 004/2018	Capital	QUINTINO GERALDO DINIZ DE MELO
31	3ª	Capital (Recife)	23º Promotor de Justiça Criminal	15ª Vara Criminal da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
32	3ª	Capital (Recife)	24º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 1ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	RES-CPJ nº006/2011	Capital	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO

Planilha1

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

*Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL);

** POR-PGJ Nº1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);

*** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
33	3ª	Capital (Recife)	*25º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	EDGAR BRAZ MENDES
34	3ª	Capital (Recife)	26º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JUNIOR
35	3ª	Capital (Recife)	27º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	PATRICIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
36	3ª	Capital (Recife)	28º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	VAGO
37	3ª	Capital (Recife)	29º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	ÉRICA LOPES CÉZAR DE ALMEIDA
38	3ª	Capital (Recife)	30º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	POR-PGJ 1205/2008	Capital	VAGO
39	3ª	Capital (Recife)	31º Promotor de Justiça Criminal	1º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	VAGO
40	3ª	Capital (Recife)	32º Promotor de Justiça Criminal	3º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	VAGO
41	3ª	Capital (Recife)	33º Promotor de Justiça Criminal	2º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	VAGO
42	3ª	Capital (Recife)	34º Promotor de Justiça Criminal	4º Juizado Especial Criminal da Capital	RES-CPJ nº 011/2016	Capital	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES
43	3ª	Capital (Recife)	*35º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 004/2018	Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES
44	3ª	Capital (Recife)	*36º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 004/2018	Capital	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
45	3ª	Capital (Recife)	37º Promotor de Justiça Criminal	19ª Vara Criminal da Capital	RES-CPJ nº 001/2001	Capital	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR
46	3ª	Capital (Recife)	38º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS
47	3ª	Capital (Recife)	39º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
48	3ª	Capital (Recife)	40º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
49	3ª	Capital (Recife)	41º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 005/2006 Portaria POR-PGJ nº 1205/2008	Capital	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
50	3ª	Capital (Recife)	42º Promotor de Justiça Criminal	12ª Vara Criminal (antiga 13ª Vara Criminal, transformada pela LC 204/2012)	Res - CPJ nº 005/2006	Capital	CLÓVIS ALVES ARAÚJO
51	3ª	Capital (Recife)	43º Promotor de Justiça Criminal	Processos relativos aos crimes praticados contra a criança e o adolescente, que tramitam perante a 2ª Vara Crimes contra a Criança e o Adolescente da Capital.	RES-CPJ nº006/2011	Capital	SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
52	3ª	Capital (Recife)	44º Promotor de Justiça Criminal	1º Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	RES-CPJ nº 011/2006	Capital	JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO
53	3ª	Capital (Recife)	45º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 005/2014 e RES-CPJ nº 001/2007	Capital	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
54	3ª	Capital (Recife)	46º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 005/2014 e RES-CPJ nº 001/2007	Capital	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
55	3ª	Capital (Recife)	47º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº006/2014 e LC nº 229	Capital	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
56	3ª	Capital (Recife)	48º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal do Idoso da Capital	RES-CPJ nº001/2014	Capital	IRENE CARDOSO SOUSA
57	3ª	Capital (Recife)	49º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Privativa do Júri da Capital	RES-CPJ nº001/2014	Capital	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS
58	3ª	Capital (Recife)	50º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Privativa do Júri da Capital	RES-CPJ nº001/2014	Capital	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
59	3ª	Capital (Recife)	51º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Capital	RES-CPJ nº001/2014	Capital	GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT
60	3ª	Capital (Recife)	52º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº003/2015	Capital	SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
61	3ª	Capital (Recife)	53º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº003/2015	Capital	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA
62	3ª	Capital (Recife)	54º Promotor de Justiça Criminal	Vara da Execução Penal, criada pela LC nº 310/2015.	RES-CPJ nº 008/2017	Capital	VAGO

Planilha1

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

*Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL);

** POR-PGJ Nº1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);

*** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
63	3ª	Capital (Recife)	55º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 008/2017	Capital	ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ
64	3ª	Capital (Recife)	56º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 008/2017	Capital	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL
65	3ª	Capital (Recife)	57º Promotor de Justiça Criminal	13ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO
66	3ª	Capital (Recife)	58º Promotor de Justiça Criminal	20ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL
67	3ª	Capital (Recife)	59º Promotor de Justiça Criminal	16ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
68	3ª	Capital (Recife)	60º Promotor de Justiça Criminal	18ª Vara Criminal por distribuição da Capital	RES-CPJ nº 017/2017	Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA
69	3ª	Capital (Recife)	61º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital	RES-CPJ nº 008/2018	Capital	ANA JOÉMIA MARQUES DA ROCHA
70	3ª	Capital (Recife)	62º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	RES-CPJ nº 006/2019	Capital	VAGO
71	3ª	Capital (Recife)	63º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	RES-CPJ nº 006/2019	Capital	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA
72	3ª	Capital (Recife)	7º Promotor de Justiça Criminal	7ª Vara Criminal	LC nº21/1998	Capital	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS
73	2ª	Caruaru	**06º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Atuação na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania Residual	RES-CPJ nº 009/2014	6	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
74	2ª	Caruaru	01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	ANA PAULA SANTOS MARQUES
75	2ª	Caruaru	02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
76	2ª	Caruaru	03º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
77	2ª	Caruaru	**04º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 004/2002	6	FABIANO DE MELO PESSOA
78	2ª	Caruaru	10º Promotor de Justiça Criminal	4ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 002/2013	6	GEORGE DIÓGENES PESSOA
79	2ª	Caruaru	**11º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher de Caruaru	LC nº 354/2017 e RES-CPJ nº 004/2017	6	VAGO
80	2ª	Caruaru	**5º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Júri	RES-CPJ nº 004/2002	6	VAGO
81	2ª	Caruaru	6º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA
82	2ª	Caruaru	**7º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquérito e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	6	NATÁLIA MARIA CAMPELO
83	2ª	Caruaru	**08º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Regional de Execução Penal	RES-CPJ nº 003/2011	6	VAGO
84	2ª	Caruaru	09º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 002/2013	6	MARCELO TEBET HALFELD
85	2ª	Garanhuns	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	5	WELSON BEZERRA DE SOUSA
86	2ª	Garanhuns	**02º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	5	FRANCISCO DIRCEU BARROS
87	2ª	Garanhuns	**03º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	5	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS
88	2ª	Garanhuns	**04º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 002/2013	5	ERNANDO JORGE MARZOLA
89	2ª	Igarassu	**04º Promotor de Justiça	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Curadorias Extrajudiciais: Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial	LC nº 354/2017 e RES-CPJ nº 004/2017	9	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
90	2ª	Igarassu	**01º Promotor de Justiça	Vara Criminal Consumidor, Patrimônio Público e Social, Fundações e Entidades de Interesse Social, Sonegação Fiscal	RES-CPJ nº 001/2001, Portaria POR-PGJ nº 184/2000	9	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA
91	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**06º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Idoso, Grupos em Situação de Vulnerabilidade, Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Público e dos Direitos Humanos não especificados nas atribuições dos demais cargos.	RES-CPJ nº 010/2014	13	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
93	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998 e RES-CPJ nº 010/2014	13	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
94	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**02º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal	Portaria POR-PGJ nº 184/2000 e RES-CPJ nº 004/2002	13	DILIANI MENDES RAMOS
95	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**03º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal por Distribuição	RES-CPJ nº 004/2002	13	CAROLINA MACIEL DE PAIVA

Planilha1

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

*Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL);

** POR-PGJ Nº1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);

*** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
96	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**04º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	13	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES
97	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**05º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 010/2014	13	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
98	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**06º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal	RES-CPJ nº 010/2014	13	JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS
99	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**07º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 010/2014	13	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
100	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**08º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 010/2014	13	VAGO
101	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**09º Promotor de Justiça Criminal	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher	RES-CPJ nº 002/2013	13	ÉRIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA
102	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**10º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara do Tribunal do Juri	RES-CPJ nº 010/2014	13	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
103	2ª	Jaboatão dos Guararapes	**11º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 010/2014	13	FABIANA VIRGÍNIO PATRIOTA TAVARES
104	2ª	Jaboatão dos Guararapes	12º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 011/2018	13	GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
105	2ª	Olinda	**07º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Defesa do Idoso, Direitos Humanos e Cidadania Residual	RES-CPJ nº 006/2018	9	MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA
106	2ª	Olinda	**01º Promotor de Justiça Criminal	Vara do Tribunal do Júri	RES-CPJ nº 004/2002	9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCÁ
107	2ª	Olinda	**02º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	9	VAGO
108	2ª	Olinda	**03º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 004/2002	9	VAGO
109	2ª	Olinda	**04º Promotor de Justiça Criminal	3ª Vara Criminal	LC nº 21/1998	9	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
110	2ª	Olinda	**05º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 006/2018	9	DIEGO PESSOA COSTA REIS
111	2ª	Olinda	06º Promotor de Justiça Criminal	Vara Privativa do Tribunal do Júri	LC nº 21/1998	9	MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARRROS
112	2ª	Olinda	07º Promotor de Justiça Criminal	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Olinda.	RES-CPJ nº 011/2016	9	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO
113	2ª	Olinda	**08º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 006/2018	9	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
114	2ª	Olinda	**09º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 006/2018	9	IZABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES
115	2ª	Olinda	**10º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos	RES-CPJ nº 002/2013	9	VAGO
116	2ª	Olinda	11º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal de Olinda	RES-CPJ nº 006/2018	9	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES CARVALHO
117	2ª	Paulista	**06º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania	Educação, Cidadania Residual e Consumidor	RES-CPJ nº 004/2015	9	ELISA CADORE FOLETTO
118	2ª	Paulista	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 007/2016	9	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO
119	2ª	Paulista	**02º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	RES-CPJ nº 007/2016	9	CAMILA MENDES DE SANTANA
120	2ª	Paulista	**03º Promotor de Justiça Criminal	Juizado Especial Criminal das 1ª e 2ª Varas Criminais e Central de Inquéritos de Paulista (inclusive nos feitos extrajudiciais relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher e os feitos extrajudiciais relativos à sonegação fiscal)	RES-CPJ nº 007/2016	9	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR
121	2ª	Paulista	**04º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 007/2016	9	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
122	2ª	Paulista	05º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	RES-CPJ nº 007/2016	9	LIANA MENEZES SANTOS
123	2ª	Paulista	**06º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal de Paulista	RES-CPJ nº 005/2018	9	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI CARVALHO
124	2ª	Paulista	07º Promotor de Justiça Criminal	Central de Inquéritos de Paulista, nos feitos do Juizado Especial Criminal e da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Combate à Sonegação Fiscal e Controle da Atividade Policial.	RES-CPJ nº 005/2018	9	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA

Planilha1

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA-GERAL

PROMOTORIAS COM ATRIBUIÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL OU DO SISTEMA PRISIONAL

*Promotorias com atribuição no controle externo da atividade policial da Capital (Fonte: CAOP CRIMINAL);

** POR-PGJ Nº1.639/2017 (DOE de 01/09/2017);

*** Promotorias de execuções penais com atribuição de visita a estabelecimento prisional.

N.	Entrância	Município	Cargo	AT. judicial	Lei/Ato de definição de atribuição	Circunscrição	Promotor de Justiça
125	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	**01º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração ímpar, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e no controle externo da atividade policial	RES-CPJ nº 007/2014	6	VAGO
126	2ª	Santa Cruz do Capibaribe	**02º Promotor de Justiça Criminal	Atribuições judiciais junto à Vara Criminal, nos processos de numeração par, inclusive de competência do Tribunal do Júri; Curadorias Extrajudiciais: crimes contra a ordem tributária e controle externo da atividade policial	RES-CPJ nº 007/2014	6	IRON MIRANDA DOS ANJOS
127	2ª	São Lourenço da Mata	**1ª Promotor de Justiça Criminal	Vara Criminal, Fiscalização da atividade policial e combate à sonegação fiscal	RES-CPJ nº 004/2016	13	ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY
128	2ª	Vitória de Santo Antão	**01º Promotor de Justiça Criminal	1ª Vara Criminal	LC nº 21/1998, RES-CPJ nº 004/2002 e RES-CPJ nº 001/2001	12	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
129	2ª	Vitória de Santo Antão	**02º Promotor de Justiça Criminal	2ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal Sonegação Fiscal	RES-CPJ nº 013/2017	12	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA
01.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA
01.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Marianna Caminha Ferraz Nunes
29.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Ana Paula Vargas de Alcântara

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
22.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Silvia Maria dos Ramos Silva Marianna Caminha Ferraz Nunes
29.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues Ana Paula Vargas de Alcântara

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.03.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira
28.03.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Vinícius Vasconcelos
29.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Daniel Pena e Torres

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
21.03.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Rosa Christina Oliveira
28.03.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Vilas-Boas de O. Scanoni Vinícius Vasconcelos
29.03.20	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Daniel Pena e Torres

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITALOnde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.03.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Rati Finizola Renata Pereira Garcia
06.03.20	Sexta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Victor de Albuquerque Lima Jarbas Cavalcante Amorim da Silva

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.03.20	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Victor de Albuquerque Lima Renata Pereira Garcia
06.03.20	Sexta	09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Rati Finizola Jarbas Cavalcante Amorim da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.03.20	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Abreu e Lima	Luiz Mário dos Santos Marcelino Girlayn Maria de Araújo Jorge

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Campos Vinícius Vasconcelos

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
29.02.20	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Vinícius Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Marcelo Barbosa Pontes Maiara Batista Neves
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Sandra Maria da Silva

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24.02.20	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Marcelo Barbosa Pontes Juliana Marinho Tabosa
25.02.20	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Luiz Carlos dos Santos

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA CMI 2020									
BIMESTRES						UND	Nº	ATIVIDADE	
1º	2º	3º	4º	5º	6º	ADM			
X	X	X	X	X	X	CMI	1	Estruturar e coordenar o planejamento e as atividades da CMI, GMC e GMA [1]	
X	X	X	X	X	X	CMI	2	Assessorar a Secretaria Geral do MPPE	
X	X	X	X	X	X	CMI	3	Manter atualizadas informações de execução no P.O. e KanbanFlow	
X	X	X	X	X	X	CMI	4	Revisar produtos finalísticos GMA e GMC [2]	
X	X	X	X	X	X	CMI	5	Prospectar projetos e parcerias	
X	X	X	X	X	X	CMI	6	Capacitar equipe da CMI	
		X				CMI	7	Revisar PAA 2020	
	X					CMI	8	Plotar Plano Anual de Atividades (PAA) em sistema de acompanhamento MPPE	
	X					CMI	9	Evoluir o programa 5S na CMI	
X						CMI	10	Elaborar proposta de Plano Anual de Auditorias Internas (PAAI)	
X	X	X	X	X	X	CMI	11	Acompanhar articulação do controle externo CNMP sobre estruturação dos Controles Internos dos MPs (Fórum Nacional de Gestão)	
X						CMI	12	Consolidar matrizes de risco	
X	X	X	X	X	X	CMI	13	Manter atualizadas informações gerenciais sobre transparência MPPE	
X	X	X	X	X	X	CMI	14	Monitorar nível execução convênios	
X	X	X	X	X	X	GMC	16	Coordenar o planejamento e as tarefas da GMC	
X	X	X	X	X	X	GMC	17	Manter atualizadas informações de execução no P.O. e KanbanFlow	
X	X	X	X	X	X	GMC	18	Mapear e versionar processos críticos	

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA CMI 2020									
BIMESTRES						UND	Nº	ATIVIDADE	
1º	2º	3º	4º	5º	6º	ADM			
X	X	X	X	X	X	GMC	19	Elaborar matriz de risco e estoque de trabalhos a serem desenvolvidos	
X	X	X	X	X	X	GMC	20	Elaborar plano operativo do bimestre	
X	X	X	X	X	X	GMC	21	Monitorar e manter Portal da Transparência	
X	X	X	X	X	X	GMC	22	Evoluir o Portal da Transparência	
X	X	X	X	X	X	GMC	23	Acompanhar Temas de Gastos MPPE	
X	X	X	X	X	X	GMC	24	Acompanhar Mapa de Contratos Administrativos	
X	X	X	X	X	X	GMC	25	Monitorar Planos Integrados de Acompanhamento (PIAs)	
X	X	X	X	X	X	GMC	26	Implantar e iniciar operação CMI-Orienta	
X	X	X	X	X	X	GMC	27	Acompanhar cumprimento das normativas do controle externo CNMP quanto ao desenvolvimento do Controle Interno do MPPE	
	X					GMC	28	Articular formulação de políticas para ativação do sistema de controle interno e de políticas de Integridade	
			X			GMC	29	Articular formulação de políticas de Gestão de Riscos	
X	X	X	X	X	X	GMA	30	Coordenar o planejamento e as tarefas da GMA	
X	X	X	X	X	X	GMA	31	Manter atualizadas informações de execução no P.O. e KanbanFlow	
X	X	X	X	X	X	GMA	32	Mapear e versionar processos críticos	
	X	X	X	X	X	GMA	33	Elaborar matriz de risco e estoque de trabalhos a serem desenvolvidos	
X	X	X	X	X	X	GMA	34	Acompanhar no DOE MPPE contratos, aditivos, licitações, ARP's, TAC's, PAD's etc., que possam ser objeto de auditoria interna ou recomendações.	
X	X	X	X	X	X	GMA	35	Elaborar plano operativo bimestral	
X	X	X	X	X	X	GMA	36	Manter painel regularidade de limites e obrigações legais	

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA CMI 2020									
BIMESTRES						UND	Nº	ATIVIDADE	
1º	2º	3º	4º	5º	6º	ADM			
X	X	X	X	X	X	GMA	37	Acompanhar envio de Prestação de Contas Módulos Sagres (EOFIS, LICON e PESSOAL) ao TCE	
X	X	X	X	X	X	GMA	38	Acompanhar outras obrigações junto ao TCE - Sistema de Aposentadorias e Pensões, Atos de Admissão de Pessoal, Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, Relatório de Gestão Fiscal, Sistema de Usuários do TCE e Sistema de Cadastro de UJ	
	X	X	X	X	X	GMA	39	Realizar Auditorias Internas (priorização pela matriz de risco área-meio)	
		X	X			GMA	40	Avaliar cumprimento orçamentos e metas de 2019 do MPPE	
X	X	X	X	X	X	GMA	41	Acompanhar cumprimento recomendações controle externo TCE e CNMP	
		X	X	X	X	GMA	42	Monitorar Planos Integrados de Acompanhamento (PIAs)	
		X			X	GMA	43	Acompanhar cumprimento recomendações CMI para o MPPE	
X	X					GMA	44	Acompanhar a Elaboração da Prestação de Contas Anual ao TCE	
X	X	X	X	X	X	GMA	45	Acompanhar processos administrativos e outras deliberações do CNMP	

[1] Revisado em 22/01/2020

[2] Revisado em 22/01/2020

LOTES	EMPRESA	CNPJ	VALOR
1, 2 e 3	Eficaz Serviços e Terceirizações Ltda - ME	10.286.009/0001-64	R\$ 17.873,81
4, 5 e 6	Alessandro de Siqueira Santos - ME	12.839.383/0001-75	R\$ 22.780,69